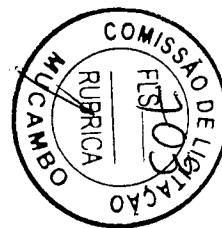
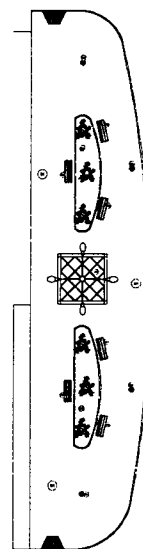
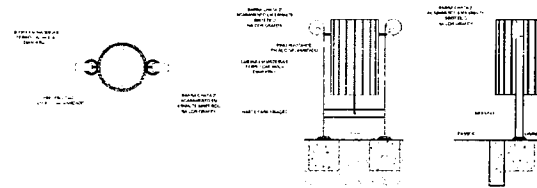


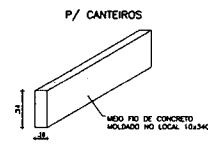
01 PLANTA BAIXA EXECUTIVA
ESCALA = 1:100



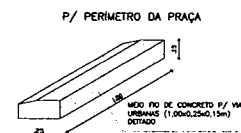
02 PAVIMENTAÇÃO DE PISO
ESCALA = 1:100



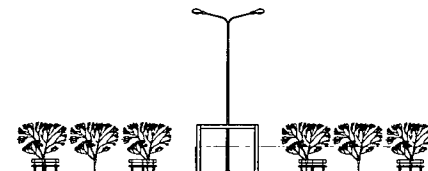
04 DET. DAS LIXEIRAS
SEM ESCALA



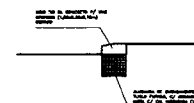
05 DET. DOS MUROS
SEM ESCALA



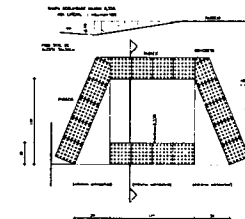
06 DET. DO PERÍMETRO DA PRAÇA
SEM ESCALA



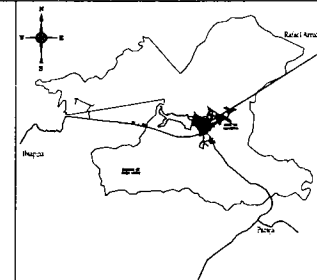
03 CORT. A - A
ESCALA = 1:100



07 DETALHES
SEM ESCALA



08 PLANTA BAIXA EXECUTIVA
ESCALA = 1:100



02 LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



03 DET. DOS BANCOS
SEM ESCALA

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS

01	PISO EM PEDRA PORTUGUESA EXISTENTE
02	POSTE COLONIAL EM ALUMINIO FUNDO TAM. 3,94M
03	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA EMVERNIZADA
04	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm
05	CARAMANCHÃO

DATA	EMISSÃO INICIAL	DATA	REV.	REVISÃO
10/04/19				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

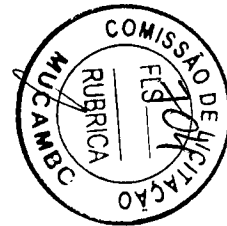


PINTURA DA PRAÇA DA VILA DO AÇUDE

RUA RAIMUNDO A. PARENTE - VILA DO AÇUDE - MUCAMBO - CE.

PLANTA BAIXA, CORT. E DETALHES

PROJETO	PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
PROJETO	PROJETO	JOSÉ ENRIQUE F. MARTINS
PROJETO	PROJETO	CREA: 11946 D-CE
PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO

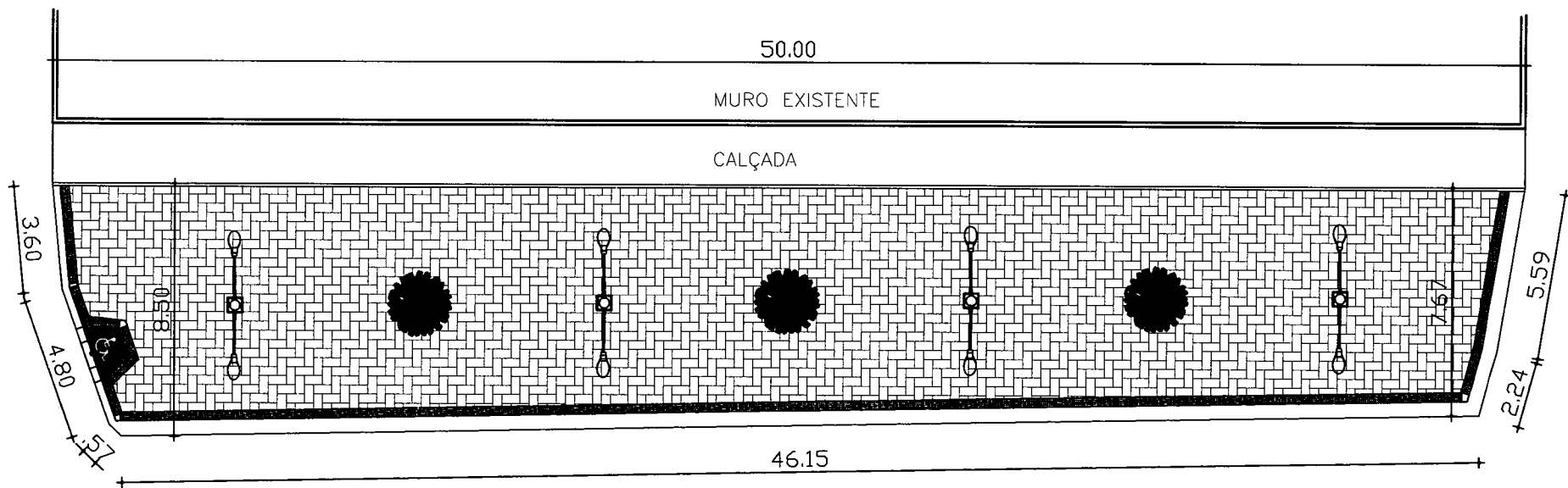


☐ CREA ☐ OBRA ☐ CLIENTE

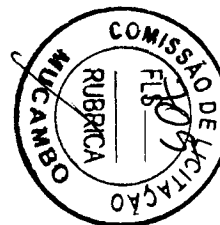
1. RED - 0.20 2. YELLOW - 0.30 3. GREEN - 0.60 4. CYAN - 0.40 5. BLUE - 0.10 6. COLOR B - 0.09 255. WHITE - 0.10
--

FORMATO A1 (84,10 x 50,40)
 ESCALA DE PLOTAJE 1:100

ISS-P	ISS-C
IBAMA/SEMACE/AMMA	COELGE/TELEMAR
CREA	PAGO
PROPRIETÁRIO _____ PROJETISTA _____ CALCULISTA _____ CONSTRUTOR _____	APROVO
UBERA MANUTENÇÃO E PINTURA DO PARQUE DAS CARNAÚBAS	
PROJETO PROJETO: MANUTENÇÃO E PINTURA DA LAGOA ENG.: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBOICE PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE MUCAMBOICE ASSUNTO PUNTA BARRA	ARQUIVO - DATA ABRIL/2025 ESCALAS INDICAÇÕES
RESP. TÉCNICO	DESENHO
CREA	ÁREA COBERTA
	PRANCHA 01/01 REVISÃO - ÁREA CONSTRUIDA



01 PLANTA BAIXA
ESCALA - 1:200



PROJETO DE MANUTENÇÃO

PROJ.: MANUTENÇÃO E PINTURA DO CALÇADÃO
RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL
CENTRO - MUCAMBO - CEARÁ

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

PRANCHA

ASSUNTO: PLANTA BAIXA

DATA: ABRIL/2025

ENGº.: JOSÉ ERIVELTO CREA-CE: 12896/D

DESENHO:

OBS.: ESCALAS INDICADAS

01/01

[illegible]

SEÇÃO TIPO DA PAREDE DO BARRAMENTO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

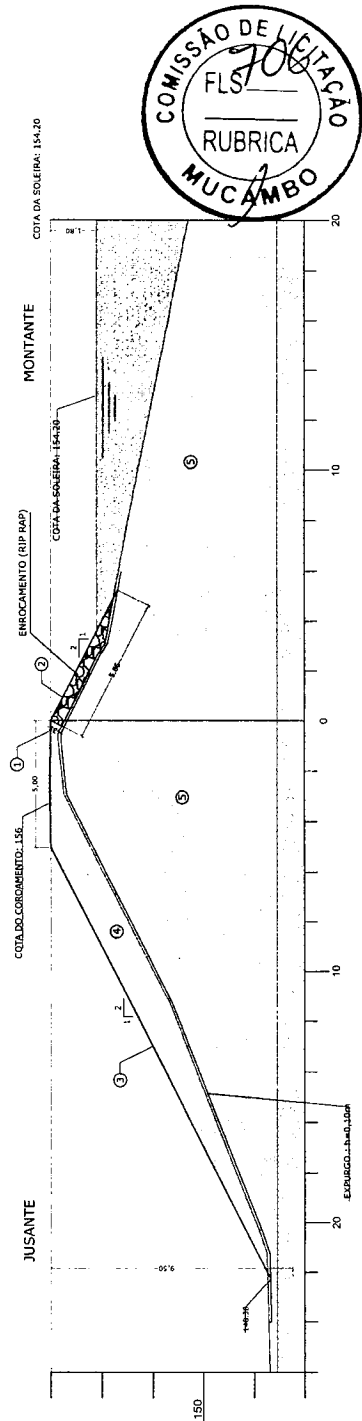


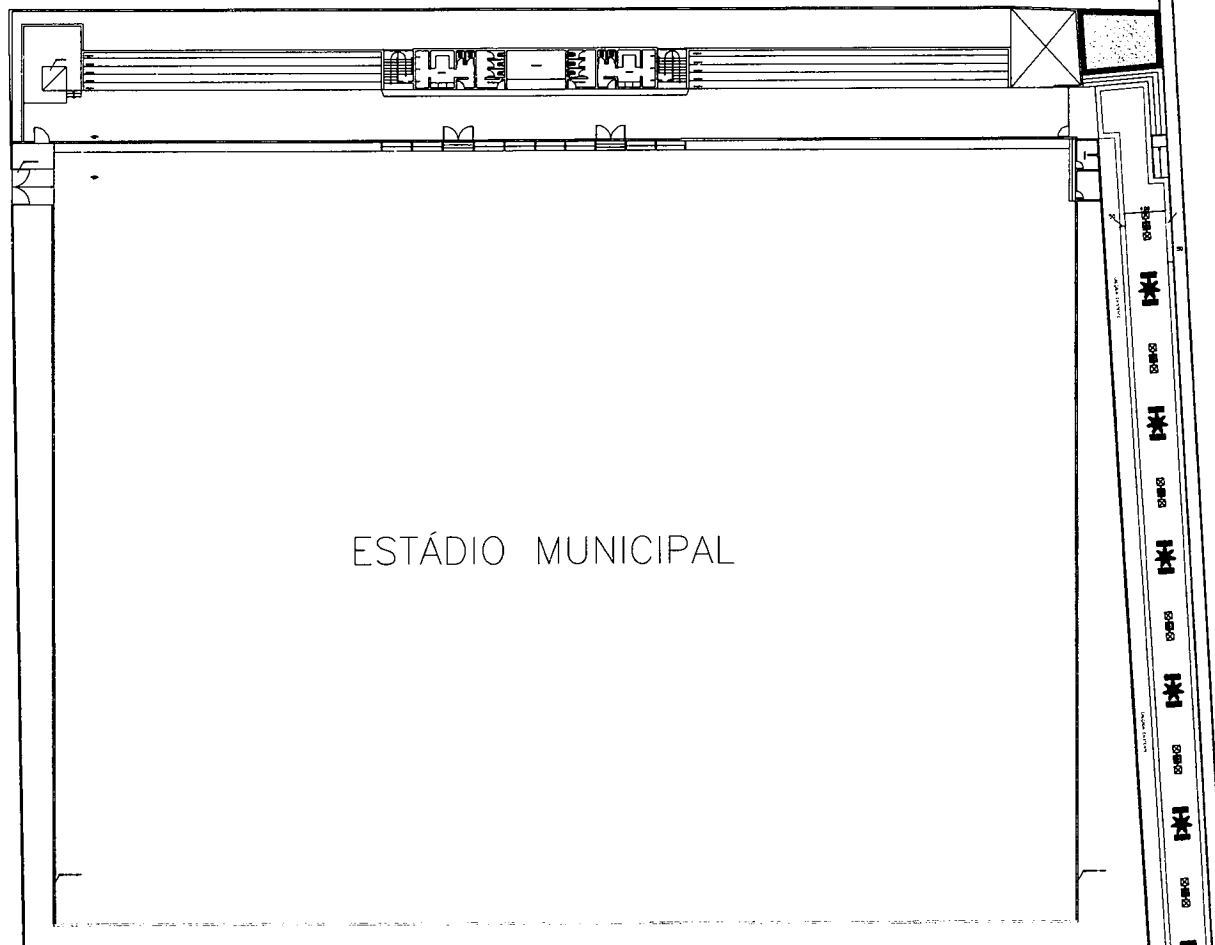
MANUTENÇÃO E PINTURA DA PAREDE DO AÇUDE PÚBLICO

MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

PLANTA BAIXA DO PROJETO

1/500	48612/2075	100-46	01 01
-------	------------	--------	-------





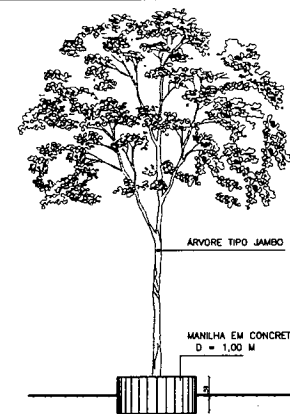
ESTÁDIO MUNICIPAL

LEGENDA:

-  PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO
-  PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA
-  ÁRVORE TIPO JAMBO
-  POSTE COLONIAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO TAM. 3.15M COM 03 GLOBOS
-  BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE ALUMÍNIO FUNDIDO - L= 1,50



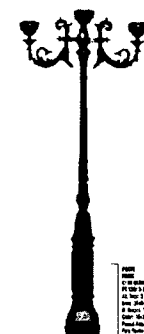
ARENINHA



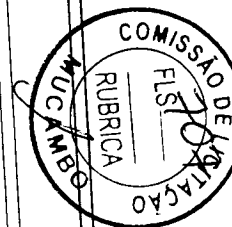
ÁRVORE TIPO JAMBO

MANILHA EM CONCRETO
D = 1,00 M

DET. CANTEROS
ESCALA = 1:25

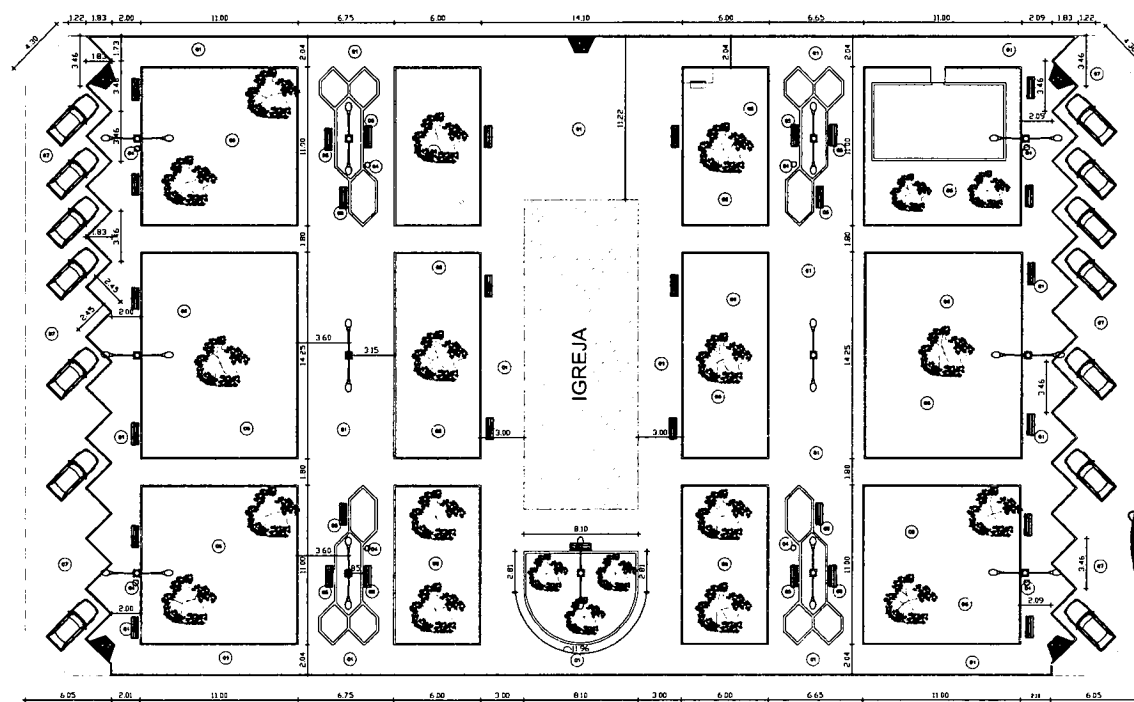
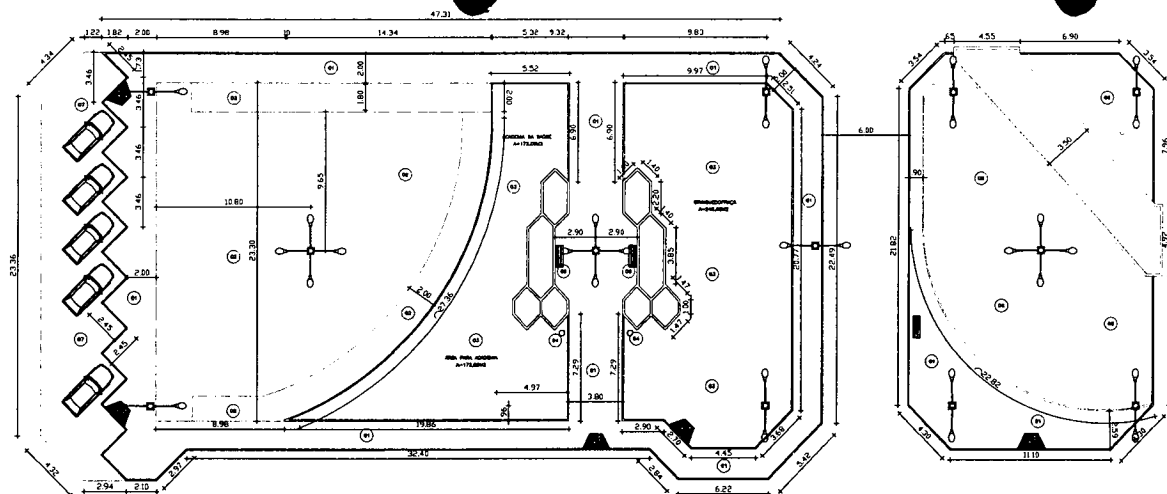


POSTE COLONIAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO TAM. 3.15M COM 03 GLOBOS



01 EMISSÃO INICIAL		
PROJETO	DISCIPLINA	DATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
		
PROJETO: PINTURA DA URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO ESTÁDIO E DA ARENINHA		
LOCAL: Av. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, Mucambo/CE		
PLANTA BAIXA		
DESENHO	PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
FECHA	DATA	FECHA
INDICAÇÕES	ABRIL/2015	01/01

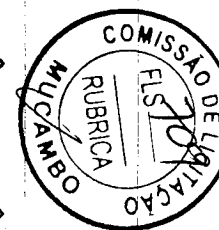
01 PLANTA BAIXA
ESCALA = 1:175



10 Detalhe dos bancos SEM ESCALA

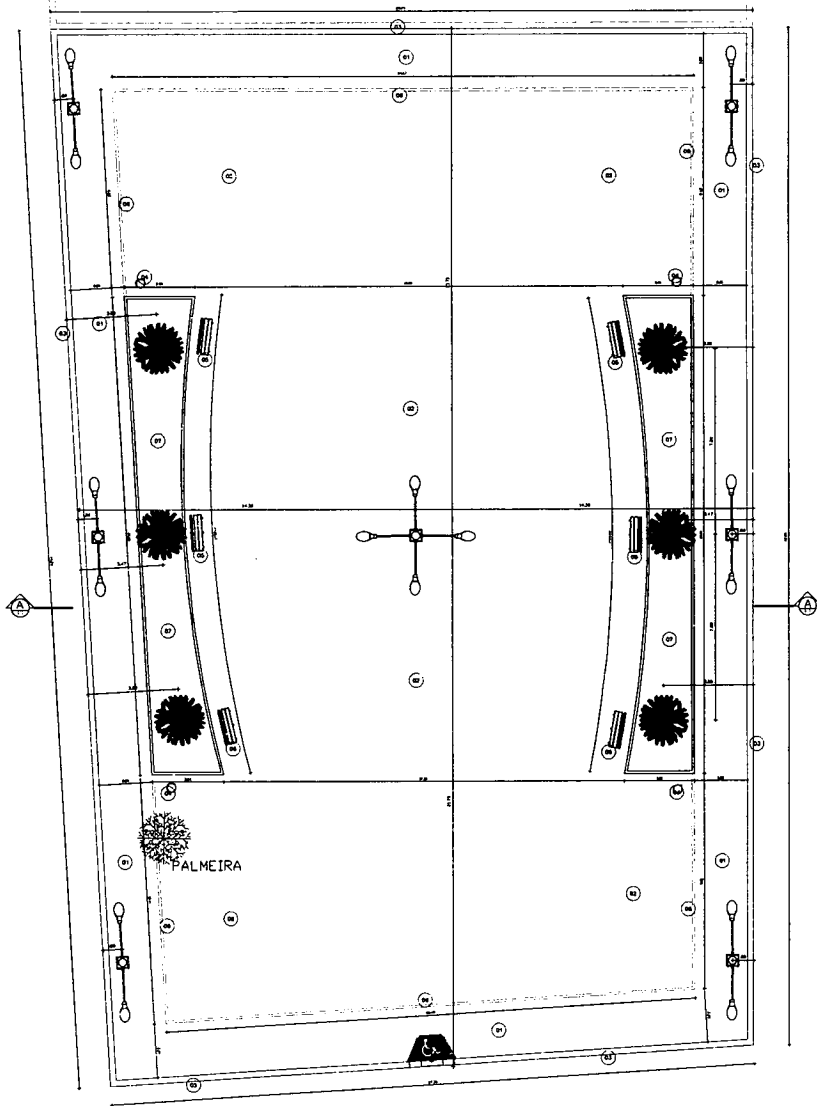
QUADRO GERAL DE ÁREAS	
PISO INTERTRAVADO CINZA 4CM	1.665,00m ²
PISO INTERTRAVADO COLORIDO 4CM	241,94m ²
PISO EM CONCRETO REGULARIZADO	486,43m ²
PISO INDUSTRIAL ESP. = 12 cm COM PINTURA	434,80m ²
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNT.	572,50m ²

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS	
01	PISO INTERTRAVADO CINZA 4CM
02	PISO INDUSTRIAL ESP. = 12mm COM PINTURA
03	PISO EM CONCRETO REGULARIZADO
04	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm
05	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA
06	PISO INTERTRAVADO COLORIDO 4CM
06	LASTRO DE PÓ DE PEDRA
07	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO

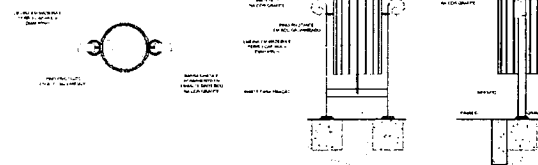


ISS-P	ISS-C
IBAMA/SEMACE/AMMA	COELCE/TELEMAR
CREA	PAGO
PROPRIETÁRIO	
PROJETISTA	
CALCULISTA	
CONSTRUTOR	
	APROVO

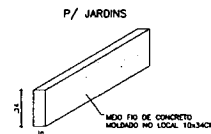
PROJETO ARQUITETÔNICO		
PROJETO	ARQUIVO	PRANCHA
PROJETO: MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA		01/01
END: DISTRITO DE MORRINHOS, LUCAMBO-CE	DATA	REVISÃO
PROJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAMBO-CE	ABRIL / 2025	01
ASSUNTO	ESCALAS	ÁREA CONSTRUÍDA
PLANTA BAIXA EXECUTIVA	INDICADAS	VER QUADRO
RESP: TÉCNICO	CREA	DESENHO
JOSÉ ENILTO FERREIRA MARTINS 12786-D		VER QUADRO



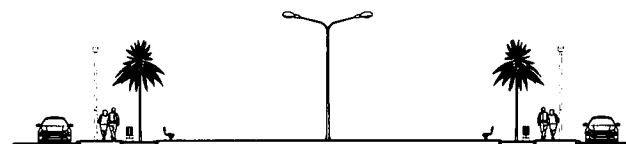
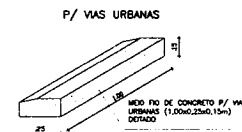
01 PLANTA BAIXA
ESCALA = 1:100



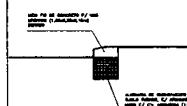
03 DET. DAS LIXEIRAS
SEM ESCALA



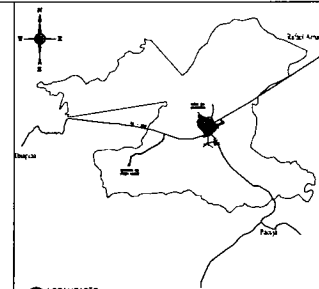
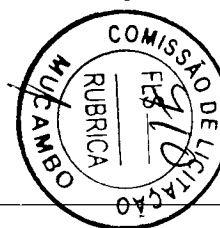
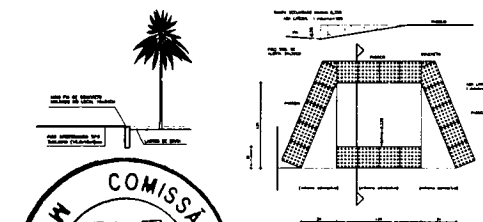
02 DET. DOS MEIO FIO
SEM ESCALA



04 CORTA A - A
ESCALA = 1:100



05 DETALHES
SEM ESCALA



07 LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



06 DET. DOS BANCOS
SEM ESCALA

QUADRO GERAL DE ÁREAS	
PISO INTERTRAVADO CINZA 4CM	300,00m²
PISO EM GRANITO L=10CM	8,38m²
PISO INDUSTRIAL ESP. = 12 cm COM PINTURA	801,50m²

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS	
01	PISO INTERTRAVADO CINZA 4CM
02	PISO INDUSTRIAL ESP. = 12mm COM PINTURA
03	MEIO FIO PRE-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) DETALHADO
04	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm
05	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA
06	PISO EM GRANITO L=10CM
07	LASTRO DE PÓ DE PEDRA

DATA	EMISSÃO INICIAL	DATA	REV.	APROV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PROJETO: MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA NA LOCALIDADE DE POÇO VERDE

LOCAL: DISTRITO DE POÇO VERDE - MUCAMBO - CEARÁ

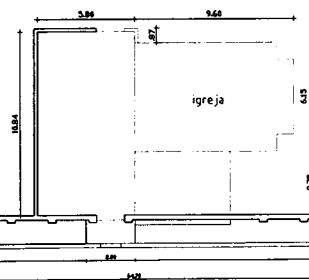
TÍTULO: PLANTA BAIXA, CORTE E DETALHES

DESENHADO	PROJETO	REVISOR/REVISÃO
		JOSÉ ENRIQUE F. MARTINS LACIA: 12/06/2015
PROJETO	DATA	PROJETO
INDICADOR	01/01/2015	01/01

RUA ANTONIO AZEVEDO

CEMITÉRIO MUNICIPAL

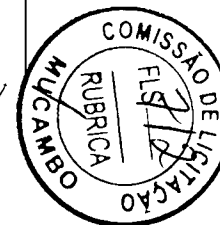
RUA SEPATIM DE AQUINO



RUA FRANCISCO AZEVEDO

01 PLANTA BAIXA
ESCALA - 1:50

ENTRADA



CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PROJETO:
PINTURA DO MURO, MEIO FIO E CAPELA
DO CEMITÉRIO SÃO MIGUEL

LOCAL:
RUA FRANCISCO AZEVEDO - MUCAMBO - CEARÁ

TÍTULO:
PLANTA BAIXA

DESENHO:	PROJETO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS CREA: 12896/D-CE
ESCALA: INDICADAS	DATA: ABRIL/2025	FOLHA: 01/01

REVISÃO
1. REVISÃO
2. REVISÃO
3. REVISÃO
4. REVISÃO
5. REVISÃO
6. REVISÃO
7. REVISÃO
8. REVISÃO
9. REVISÃO
10. REVISÃO

FORMATO A1 (841 x 594)
ESCALA DE PROJEÇÃO - 1:50

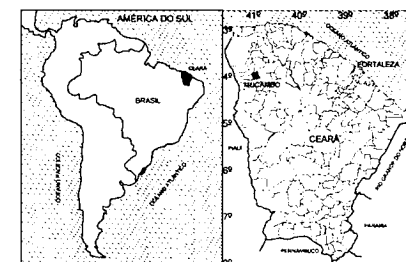


LEGENDA

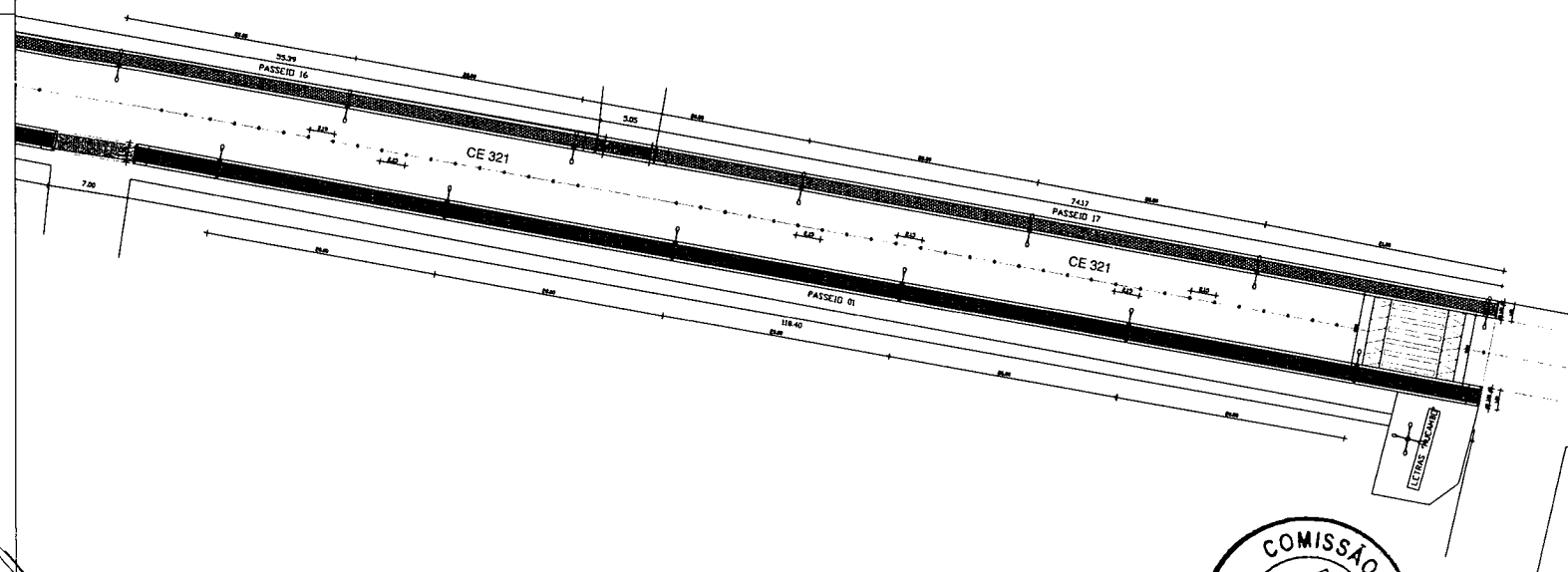
- PISO INTERTRAVADO TIPO TUJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO
- PISO INTERTRAVADO TIPO TUJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA
- POSTE CONICO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 7M
- TRAVESSIA DE PEDESTRES EM CONCRETO ARMADO
- TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL
- CONTEÇÃO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

CONVENÇÕES CARTOGRÁFICA

REFERENCIAIS DE NÍVEIS OBTIDOS A PARTIR DA CARTA PLANALTIMÉTRICA
DATA DO VÔO: JANEIRO DE 2007 DATA DA ORTOFOTO: JULHO DE 2007



01 INDICAÇÃO DOS TRECHOS SEM ESCALA



QUADRO DE ÁREAS

COMPRIMENTO TOTAL = 896,00 Mts
ÁREA DE PISO INTERTRAVADO CINZA = 262,69 M²
ÁREA DE PISO INTERTRAVADO COLORIDO = 1.657,40 M²
BANQUETA/MÉDIO FIO (1.80x0.75x0.15m) = 3.200,00 M

02 PLANTA BAIXA TRECHO 01 ESCALA 1:120



PROJETO DE URBANIZAÇÃO Nº DA FOLHA: 01

PINTURA DA AVENIDA DO BAIRRO SUMARÉ RODOVIA CE 321

LOCAL: Sede do Município de Mucambo, Bairro Sumaré

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Mucambo - CE

CNPJ: 07.733.793/0001-05

ESCALAS: INDICADAS

DESENHOS NA PRANCHA

INDICAÇÃO DO TRECHO

SEM ESCALA

PLANTA BAIXA TRECHO 01:

ESC: 1/150

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

REVISÃO

ÁREAS EM M²

PAV. TERRED: XX,XX m²

MARQUISE: XX,XX m²

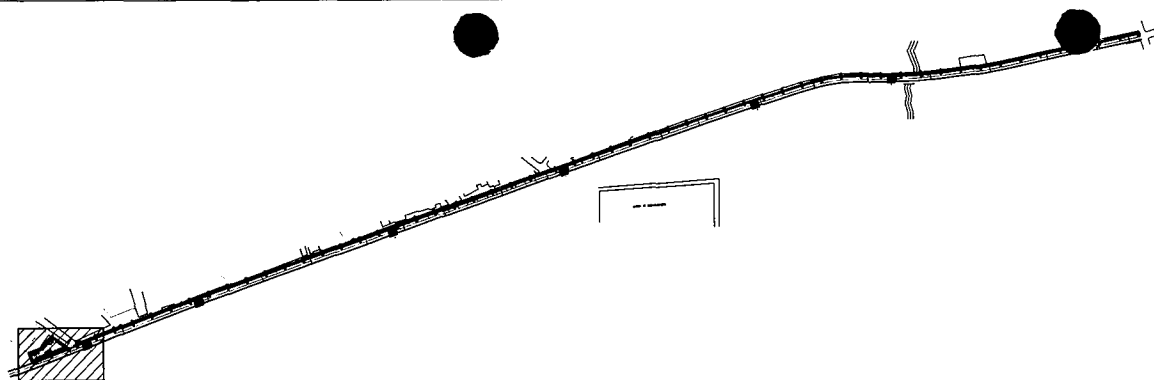
PAV. SUPERIOR: XX,XX m²

TOTAL: YY,YY m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
ADM. PAIS CONQUISTAS, PAIS AVANÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CE
PROJETO Nº: _____
CONFERIDO: _____
APPROVADO: _____
ETM



01 INDICAÇÃO DOS TRECHOS
SEM ESCALA

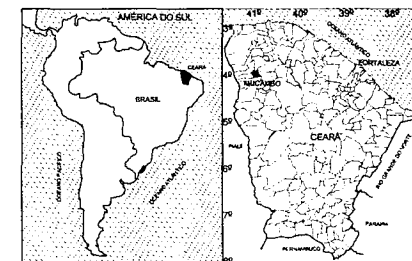


LEGENDA

- | | | | |
|---------|--------------|-----------|------------------------|
| — | ALTA TENSÃO | □ | EDIFICAÇÃO |
| ● | ÁRVORE | ~ | CURVAS DE NÍVEL |
| + | POSTE | — | POLIGONAL |
| ⊗ | RN | — | CERCA |
| 106.325 | PONTO COTADO | — | CURSO D'ÁGUA EXISTENTE |
| ⋈ | PORTÃO | 0 1 2 3 4 | ESTAQUEAMENTO |

CONVENÇÕES CARTOGRÁFICA

REFERENCIAIS DE NÍVEIS OBTIDOS A PARTIR DA CARTA PLANIMÉTRICA
DATA DO VÔO: JANEIRO DE 2007 DATA DA ORTOFOTO: JULHO DE 2007



casa do mel

LETRAS "MUCAMBO"

E0+00

L01

QUADRO DE ÁREAS

COMPRIMENTO TOTAL = 1.115,00 Metros
ÁREA DE PISO INTERTRAVADO = 1.338,04 M²
BANQUETA/MEIO FIO (1,00x0,25x0,15m) = 2.230,00 M

GEOREFERENCIAMENTO PASSEIOS

Ponto Inicial passeio	24 M 305989,80 m e 9547717,89 m S
Ponto Final passeio	24 M 306364,80 m e 9547477,06 m S
Buero Existente	24 M 305792,85 m e 9547468,12 m S
GEOREFERENCIAMENTO LOMADAS	
Lombada L01	24 M 304972,89 m e 9547426,43 m S
Lombada L02	24 M 305054,11 m e 9547490,91 m S
Lombada L03	24 M 305288,73 m e 9547532,47 m S
Lombada L04	24 M 305474,21 m e 9547587,88 m S
Lombada L05	24 M 305663,33 m e 9547651,86 m S
Lombada L06	24 M 305788,79 m e 9547677,05 m S

BOCA DE LOBO

Boca de Lobo 01	24 M 304871,27 m e 9547689,95 m S
Boca de Lobo 02	24 M 305022,26 m e 9547671,16 m S
Boca de Lobo 03	24 M 305179,83 m e 9547674,15 m S
Boca de Lobo 04	24 M 305729,82 m e 9547672,19 m S

Coordenadas UTM

02 PLANTA BAIXA TRECHO 01
ESCALA 1:125

PROJETO DE URBANIZAÇÃO

Nº DA FOLHA: 01

MANUTENÇÃO E PINTURA DA AVENIDA DO ALTO DO CRISTO

RODOVIA CE 253

LOCAL: Sede do Município de Mucambo, Bairro Alto do Cristo

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Mucambo - CE

CNPJ.: 07.733.793/0001-05

ESCALAS: INDICADAS

DESENHOS NA PRANCHA

INDICAÇÃO DO TRECHO: SEM ESCALA
PLANTA BAIXA TRECHO 01: ESC.: 1/125

DE CLARAR QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO BAIXA NO
MUNICÍPIO DE MUCAMBO, POR PARTE DA PREFEITURA, DOBROU
A PROPOSTA DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO.

PROPOSTA: 1.000

ÁREAS EM M²

PAV. TERREDO: 30.00 m²
MAQUETE: 30.00 m²
PAV. SUPERIOR: 30.00 m²
TOTAL: 90.00 m²

REPRODUCTION: 1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
ADM. MARCELO CARVALHO MACHADO



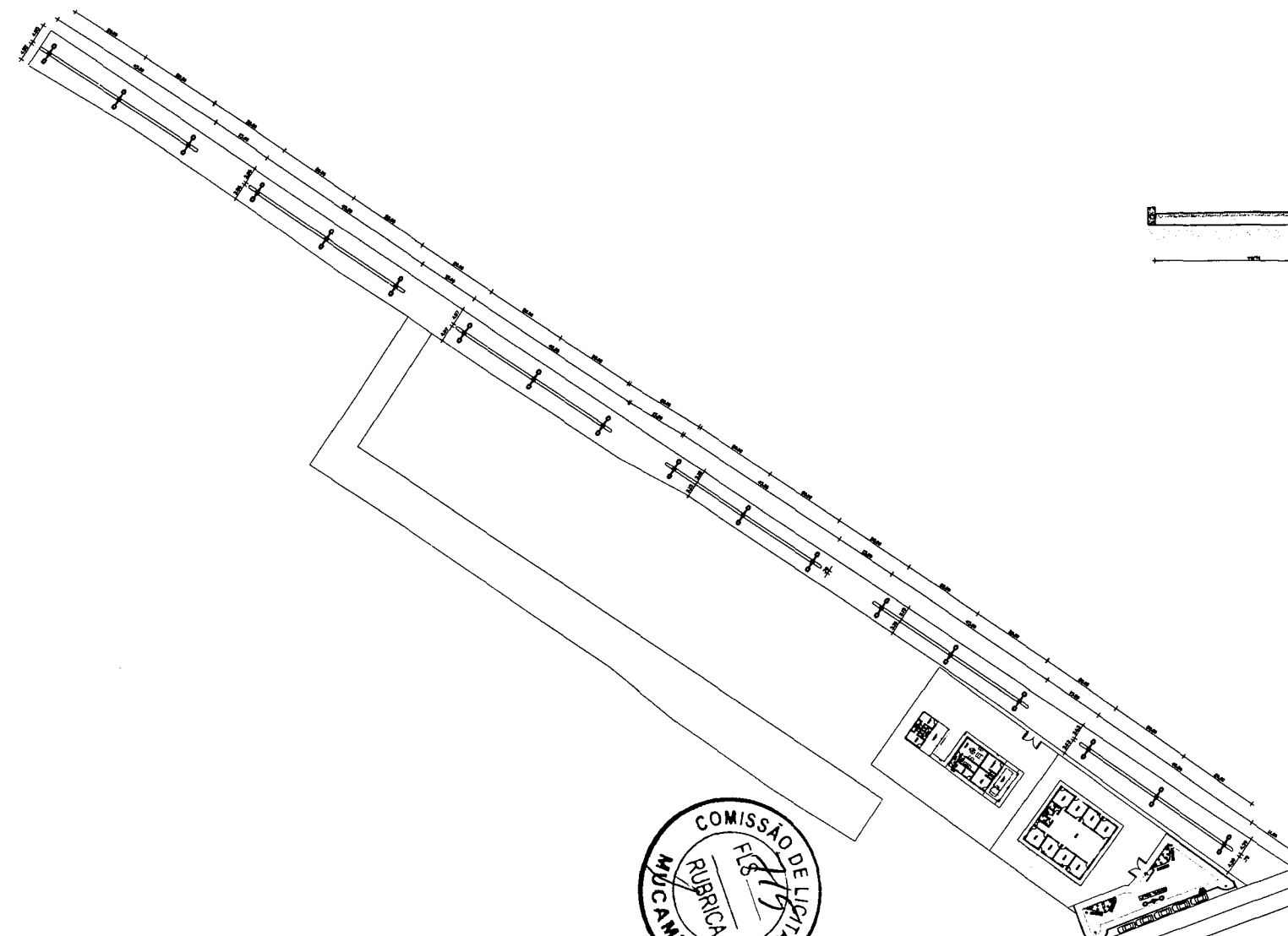
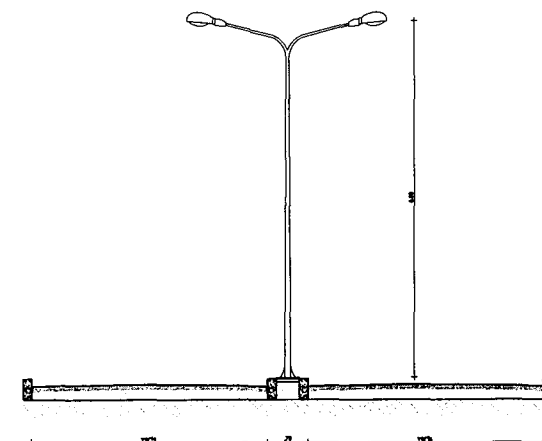
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CE

PROCESSO Nº: _____

CONFERIDO: _____

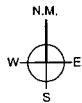
APROVADO: _____

DATA: _____

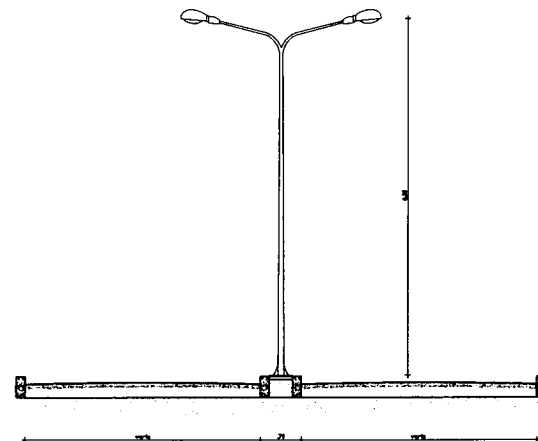


EMISSÃO INICIAL				
PROJ.	DESCRIÇÃO	DATA	FECH.	APROV.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE				
OBJETO				
MANUTENÇÃO E PINTURA DOS CANTEIROS				
- AVENIDA DO CEMITÉRIO				
END.: AV. S.D.O. ALTO DO CRISTO, CASAS POPULARES, MUCAMBO-CE				
TÍTULO:				
PLANTA BAIXA				
DESENHADO	PROJETO	REVISADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	
ELABORADO	DATA	ABRIL/2025	PROJETO	01/02

1. 1/200
 2. 1/200
 3. 1/200
 4. 1/200
 5. 1/200
 6. 1/200
 7. 1/200
 8. 1/200
 9. 1/200
 10. 1/200
 11. 1/200
 12. 1/200
 13. 1/200
 14. 1/200
 15. 1/200
 16. 1/200
 17. 1/200
 18. 1/200
 19. 1/200
 20. 1/200
 21. 1/200
 22. 1/200
 23. 1/200
 24. 1/200
 25. 1/200
 26. 1/200
 27. 1/200
 28. 1/200
 29. 1/200
 30. 1/200
 31. 1/200
 32. 1/200
 33. 1/200
 34. 1/200
 35. 1/200
 36. 1/200
 37. 1/200
 38. 1/200
 39. 1/200
 40. 1/200
 41. 1/200
 42. 1/200
 43. 1/200
 44. 1/200
 45. 1/200
 46. 1/200
 47. 1/200
 48. 1/200
 49. 1/200
 50. 1/200
 51. 1/200
 52. 1/200
 53. 1/200
 54. 1/200
 55. 1/200
 56. 1/200
 57. 1/200
 58. 1/200
 59. 1/200
 60. 1/200
 61. 1/200
 62. 1/200
 63. 1/200
 64. 1/200
 65. 1/200
 66. 1/200
 67. 1/200
 68. 1/200
 69. 1/200
 70. 1/200
 71. 1/200
 72. 1/200
 73. 1/200
 74. 1/200
 75. 1/200
 76. 1/200
 77. 1/200
 78. 1/200
 79. 1/200
 80. 1/200
 81. 1/200
 82. 1/200
 83. 1/200
 84. 1/200
 85. 1/200
 86. 1/200
 87. 1/200
 88. 1/200
 89. 1/200
 90. 1/200
 91. 1/200
 92. 1/200
 93. 1/200
 94. 1/200
 95. 1/200
 96. 1/200
 97. 1/200
 98. 1/200
 99. 1/200
 100. 1/200



LOC. PEDRO JÚNIOR



CE 321

RUA SDO 01

RUA SDO 05

RUA SDO 02

RUA SDO 05

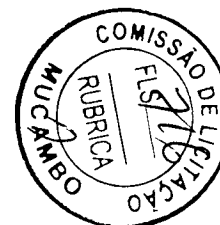
RUA SDO 03

RUA SDO 06

RUA SDO 03

RUA SDO 04

CE 321



PLANTA BAIXA
ESCALA - 1:500

O			
EMISSÃO INICIAL			
PROJ.	DESENHO	SERV.	APR.
CLIENTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE			
OBJETO			
MANUTENÇÃO E PINTURA DE CANTEIROS E ILUMINAÇÃO			
LOCAL			
LOCALIDADE DE PEDRO JÚNIOR, MUCAMBO-CE			
TÍTULO			
PLANTA BAIXA			
PROJETO	DESENHO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	
EXEQU.	PROJETO	PROJETO	
INDICAÇÕES	DATA	ASSINATURA	
	ABRIL/2025		01/01

PROJETO
1. PROJETO
2. PROJETO
3. PROJETO
4. PROJETO
5. PROJETO
6. PROJETO
7. PROJETO
8. PROJETO
9. PROJETO
10. PROJETO
11. PROJETO
12. PROJETO
13. PROJETO
14. PROJETO
15. PROJETO
16. PROJETO
17. PROJETO
18. PROJETO
19. PROJETO
20. PROJETO
21. PROJETO
22. PROJETO
23. PROJETO
24. PROJETO
25. PROJETO
26. PROJETO
27. PROJETO
28. PROJETO
29. PROJETO
30. PROJETO
31. PROJETO
32. PROJETO
33. PROJETO
34. PROJETO
35. PROJETO
36. PROJETO
37. PROJETO
38. PROJETO
39. PROJETO
40. PROJETO
41. PROJETO
42. PROJETO
43. PROJETO
44. PROJETO
45. PROJETO
46. PROJETO
47. PROJETO
48. PROJETO
49. PROJETO
50. PROJETO
51. PROJETO
52. PROJETO
53. PROJETO
54. PROJETO
55. PROJETO
56. PROJETO
57. PROJETO
58. PROJETO
59. PROJETO
60. PROJETO
61. PROJETO
62. PROJETO
63. PROJETO
64. PROJETO
65. PROJETO
66. PROJETO
67. PROJETO
68. PROJETO
69. PROJETO
70. PROJETO
71. PROJETO
72. PROJETO
73. PROJETO
74. PROJETO
75. PROJETO
76. PROJETO
77. PROJETO
78. PROJETO
79. PROJETO
80. PROJETO
81. PROJETO
82. PROJETO
83. PROJETO
84. PROJETO
85. PROJETO
86. PROJETO
87. PROJETO
88. PROJETO
89. PROJETO
90. PROJETO
91. PROJETO
92. PROJETO
93. PROJETO
94. PROJETO
95. PROJETO
96. PROJETO
97. PROJETO
98. PROJETO
99. PROJETO
100. PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

Objetivo do Memorial

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do projeto foi utilizado a Tabela (SEINFRA – 028.1 desonerada / SINAPI 02/2025 desonerada e ORSE 01/2025).

BDI Utilizado

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota uma BDI de 25,92%.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a realizar os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato, tais como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaio relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostra dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidade para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se

fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão validas todas as instruções, especificações e normas no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrario nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiro, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequado, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Encargos Sociais

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obra. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, mascaras, etc., quando necessário, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato as vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por numero apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo “porte” concedido pelas autoridades policiais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - PINTURA DE POSTES

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Execução de serviços de pintura em postes, com tinta látex, a ser aplicado com altura de 3,00 metros em cada poste, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido.

A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre o poste caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada no poste. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizá-las.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS

Critérios de medição - unidade de medição: m2

- Será medido pela área da aplicação;

O item remunera o fornecimento e execução do serviço de aplicação de liquibrilho sobre pinturas, em duas demãos



2. PINTURA DE BANCOS

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

Tinta esmalte acetinado;

Fundo sintético nivelador branco fosco para madeira;

Solvente diluente a base de aguarrás;

Lixa em folha para parede ou madeira, número 120.

Para início da pintura com esmalte acetinado em madeira é necessário garantir uma superfície lisa com aplicação do fundo nivelador, sem resíduos, pó, ou impregnação de qualquer material que possa prejudicar o aspecto final e aderência do produto. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo.

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Tinta esmalte sintético Premium fosco;

Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão);

Lixa em folha para ferro, número 150;

Removedor de tinta óleo/ esmalte verniz.

A pintura de superfícies metálicas será executada com tinta esmalte fosca em duas demãos, mediante preparo prévio: limpeza com solventes ou desengordurantes, lixamento, aplicação de 01 demão de fundo anticorrosivo. Garantir que não tenha nenhum ponto de corrosão na superfície para início do serviço. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Ver tabela de esquadrias.



3. PINTURA DE LETRAS

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Tinta esmalte sintético Premium fosco;

Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão);

Lixa em folha para ferro, número 150;

Removedor de tinta óleo/ esmalte verniz.

A pintura de superfícies metálicas será executada com tinta esmalte fosca em duas demãos, mediante preparo prévio: limpeza com solventes ou desengordurantes, lixamento, aplicação de 01 demão de fundo anticorrosivo. Garantir que não tenha nenhum ponto de corrosão na superfície para início do serviço. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Ver tabela de esquadrias.

4. PINTURA DE CORRIMÕES

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Tinta esmalte sintético Premium fosco;

Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão);

Lixa em folha para ferro, número 150;

Removedor de tinta óleo/ esmalte verniz.

A pintura de superfícies metálicas será executada com tinta esmalte fosca em duas demãos, mediante preparo prévio: limpeza com solventes ou desengordurantes, lixamento, aplicação de 01 demão de fundo anticorrosivo. Garantir que não tenha nenhum ponto de corrosão na superfície para início do serviço. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Ver tabela de esquadrias.



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



5. PINTURA DE POSTES METÁLICOS

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Tinta esmalte sintético Premium fosco;

Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão);

Lixa em folha para ferro, número 150;

Removedor de tinta óleo/ esmalte verniz.

A pintura de superfícies metálicas será executada com tinta esmalte fosca em duas demãos, mediante preparo prévio: limpeza com solventes ou desengordurantes, lixamento, aplicação de 01 demão de fundo anticorrosivo. Garantir que não tenha nenhum ponto de corrosão na superfície para início do serviço. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Ver tabela de esquadrias.

5. PINTURA DE PISOS

PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"

Para a pintura do piso em concreto aparente e tijolinho realizar toda a limpeza necessária com máquina de alta pressão, retirar quaisquer vestígios de vegetação existentes entre suas juntas.

Limpar o piso usando escova, água e sabão para remover quaisquer resíduos de gordura, graxa e poeira.

Corrigir todas as imperfeições existentes na superfície a ser pintada, utilizando massa apropriada, quando for o caso.

As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc.

Pintar a superfície aplicando duas ou mais demãos com tinta para piso na cor a ser definida pela fiscalização, em calçadas de concreto e pisos de tijolinhos, etc.

Após a finalização da pintura com a tinta epóxi para piso, a superfície pintada pode ser exposta a tráfego leve depois de 12 ou 16 horas e a tráfego normal após 24 a 48 horas.

Mucambo – CE, 24 de abril de 2025.

JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.04.29 10:02:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- REFORMA DA PRAÇA DA LOCALIDADE DE CHAPADA





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

• REFORMA DA PRAÇA DA LOCALIDADE DE CHAPADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



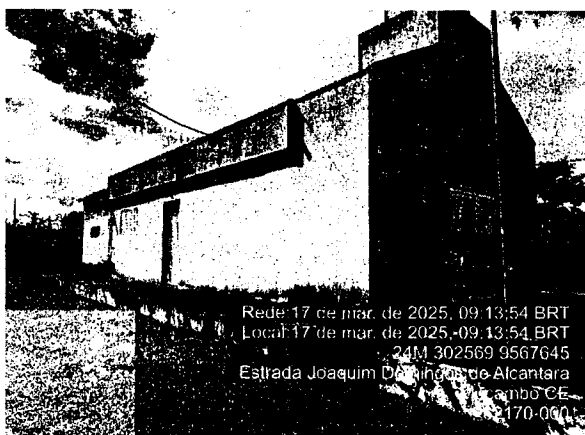
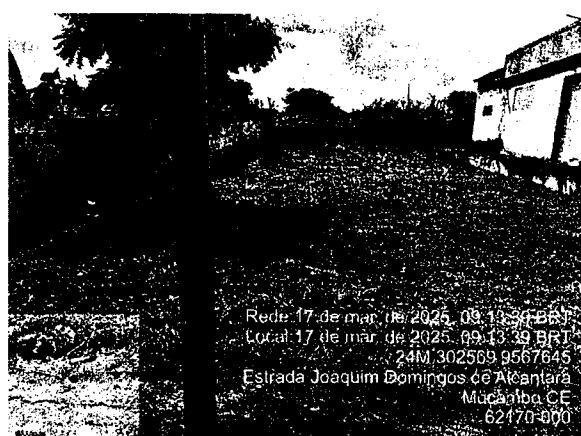
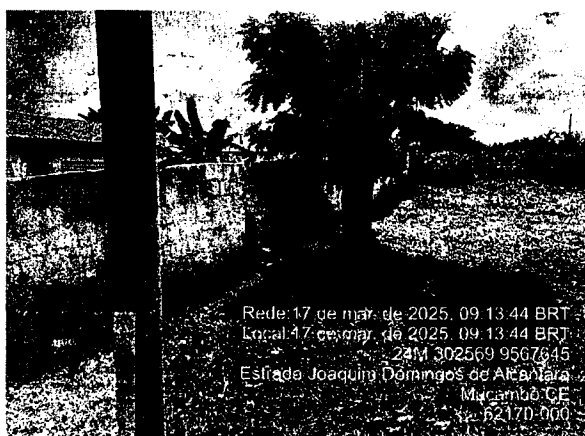
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTECENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

• REFORMA DA PRAÇA DA LOCALIDADE DE CHAPADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:241275
82391

Assinado de forma digital
por JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.04.29
10:02:43 -03'00'



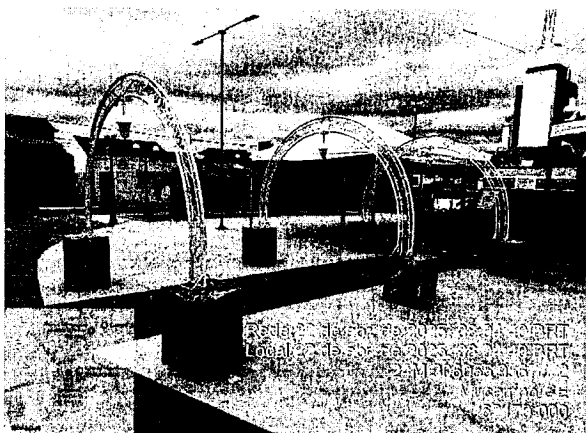
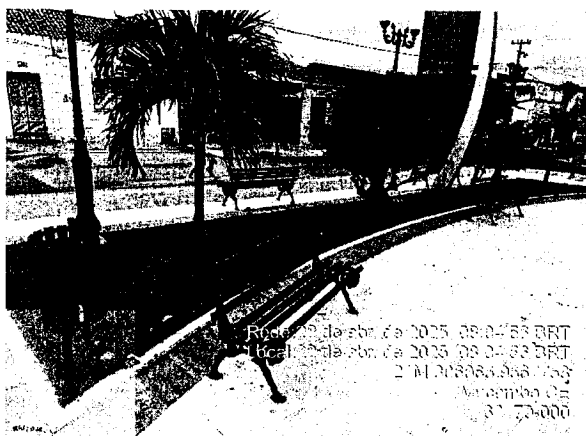
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA DA IGREJA - SEDE**



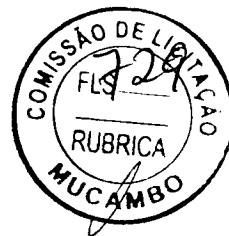
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



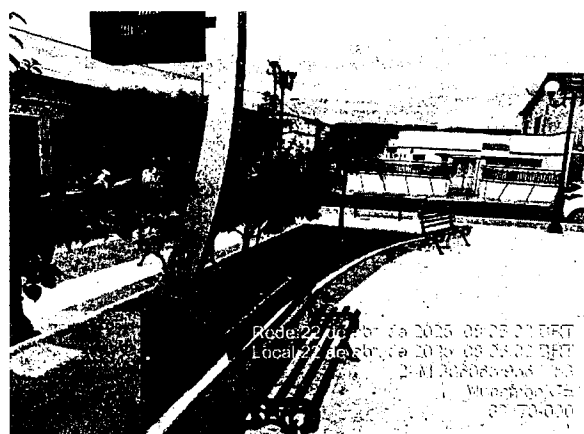
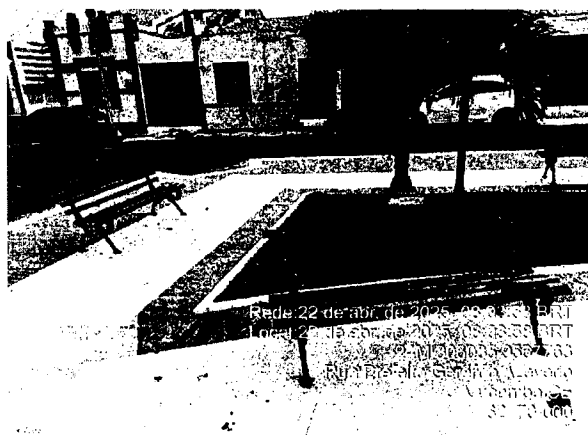
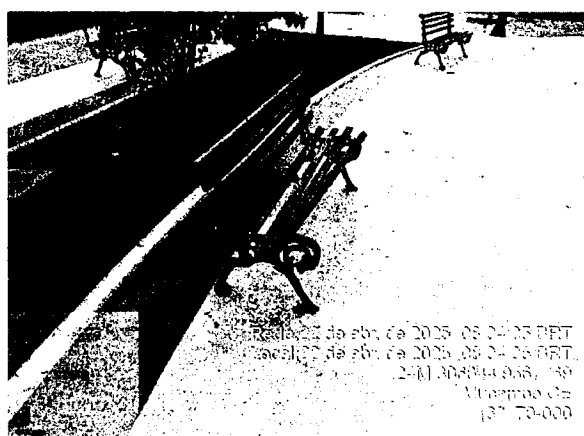
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

• MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA DA IGREJA - SEDE



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127
582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.04.29
10:02:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



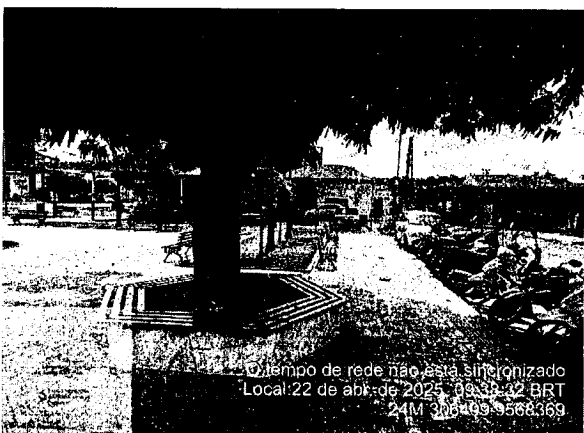
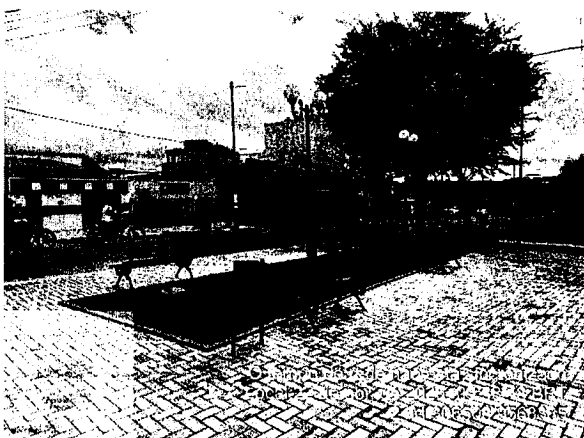
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA DO HOSPITAL - SEDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



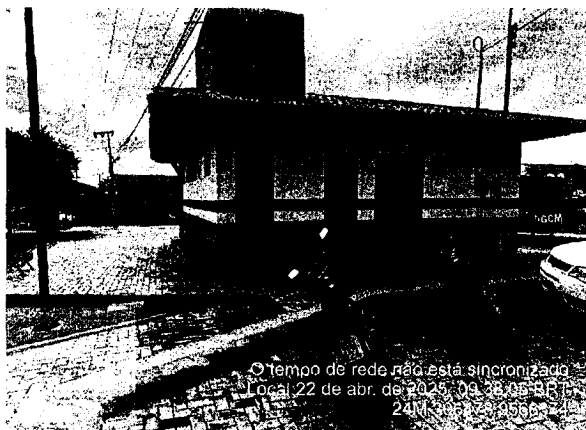
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA DO HOSPITAL - SEDE**



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412
7582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.04.29
10:03:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



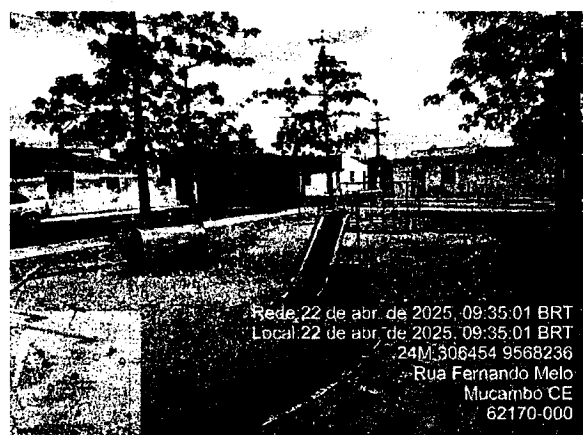
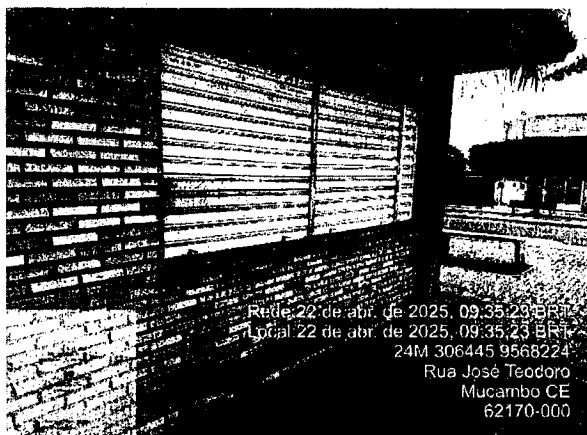
PREFEITURA DE MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

• MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA DO GINÁSIO - SEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

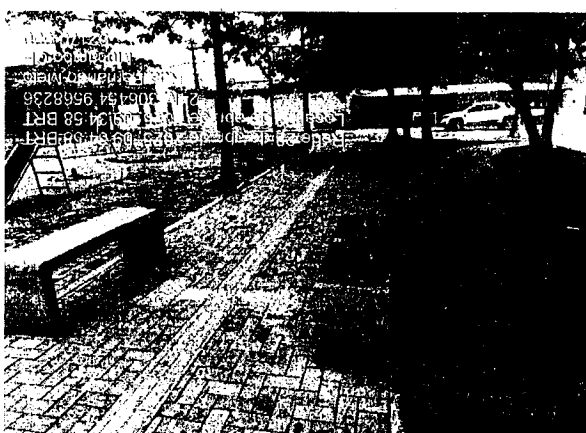
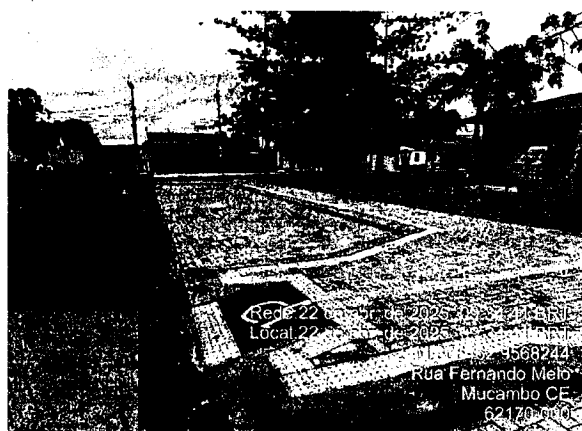
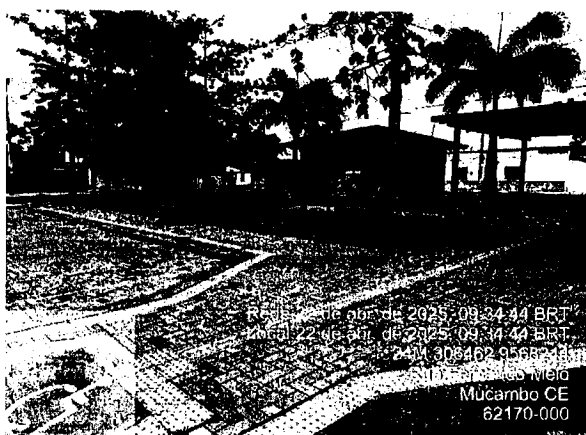
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

• MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA DO GINÁSIO - SEDE



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582
391

Assinado de forma digital por
JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.04.29 10:03:13
-03'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



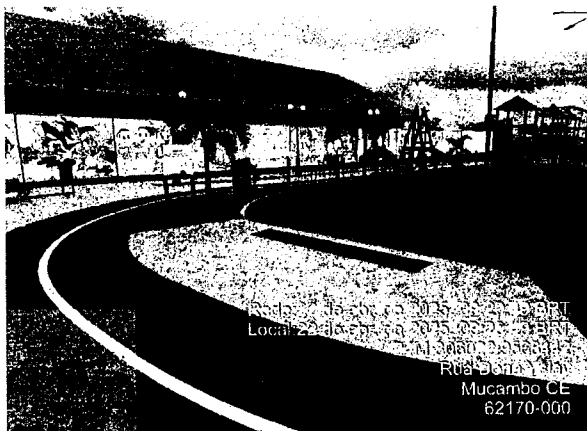
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA POLICARPO FERREIRA LIMA - SEDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



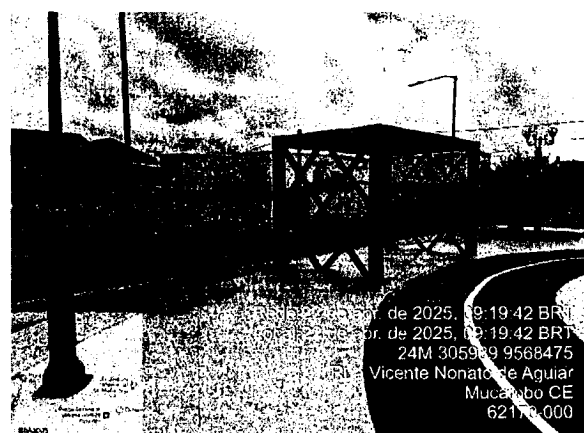
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA POLICARPO FERREIRA LIMA - SEDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



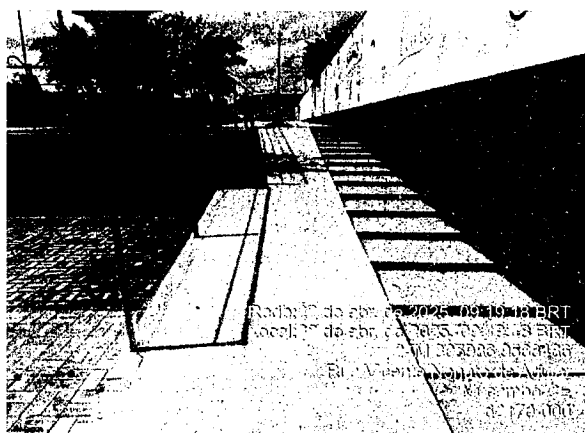
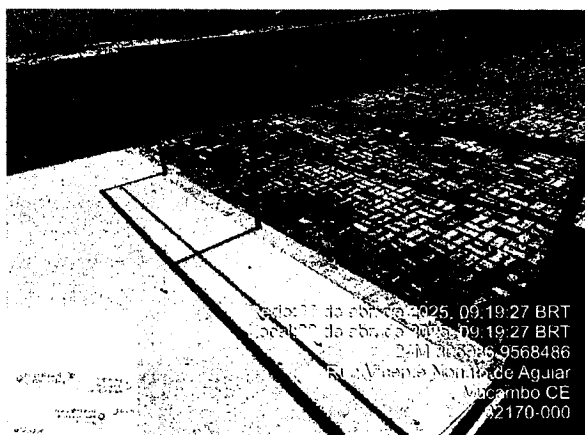
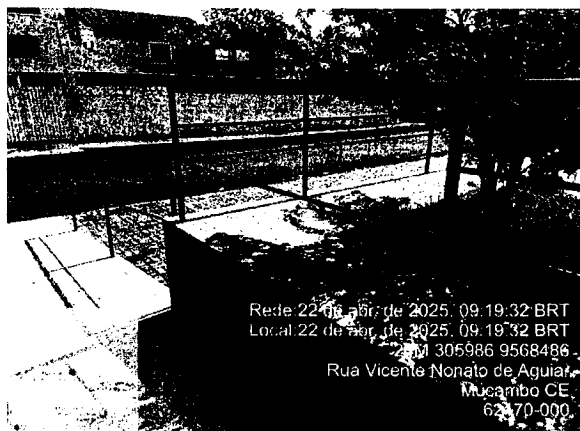
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

• MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA POLICARPO FERREIRA LIMA - SEDE



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:241275
82391

Assinado de forma digital
por JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.04.29
10:03:24 -03'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



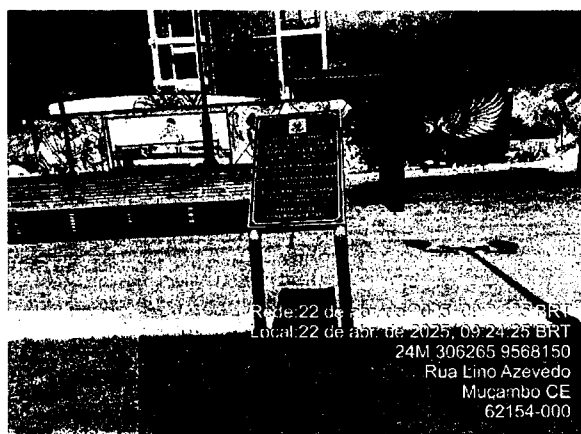
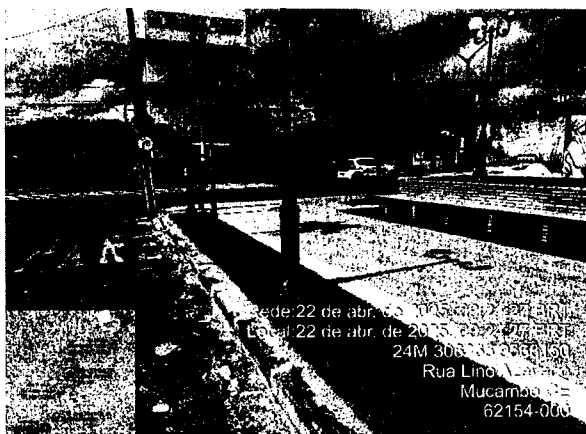
PREFEITURA DE MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

• MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA VEREADOR ATALIBA GOMES PARENTE (PRAÇA DA CAGECE) - SEDE



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412
7582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.04.29
10:03:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PREFEITURA DE MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

• MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA DA BIBLIOTECA - SEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412
7582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.04.29
10:03:43 -03'00'

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA DA BIBLIOTECA – SEDE**



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127
582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.04.29
10:03:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA DA PRAÇA VEREADOR MANOEL PORTELA – SEDE**



JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
7582391

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2025.04.29 10:04:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

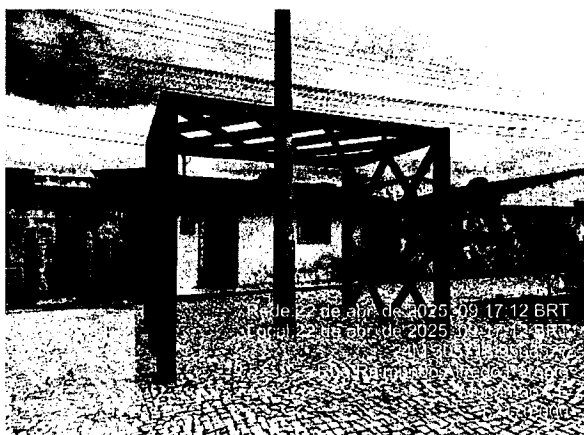
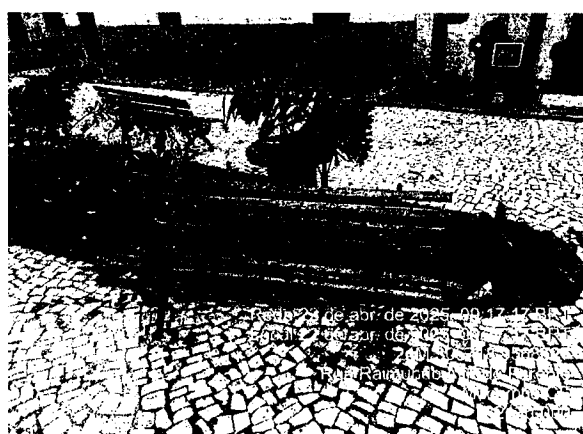
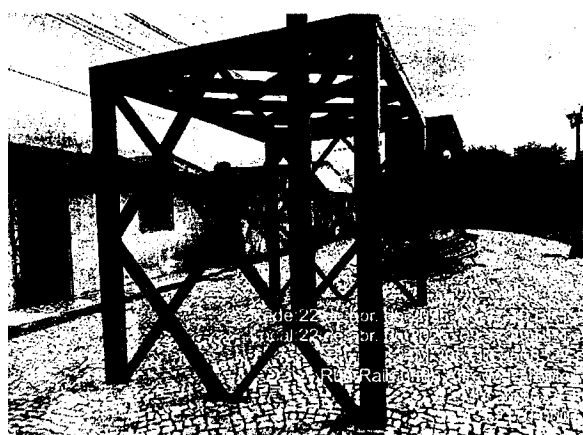
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA DA PRAÇA DA VILA DO AÇUDE – SEDE**





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA DA PRAÇA DA VILA DO AÇUDE – SEDE**



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412
7582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.04.29
10:04:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



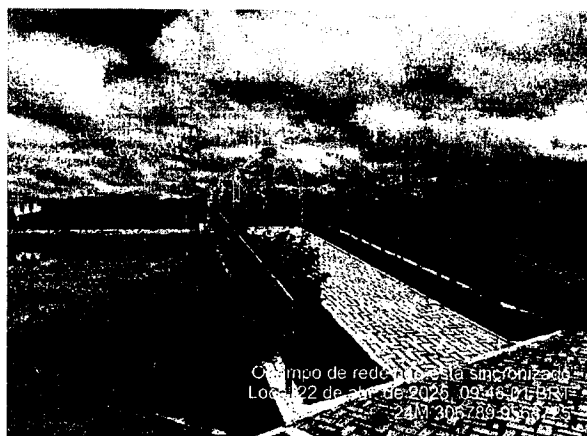
PREFEITURA DE
MUCAM
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **MANUTENÇÃO E PINTURA DO PARQUE DAS CARNAÚBAS - SEDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



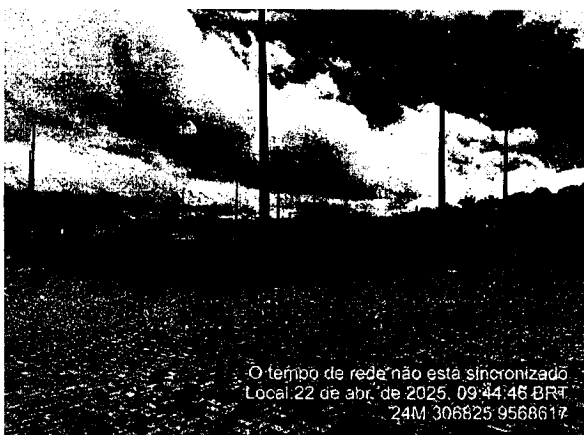
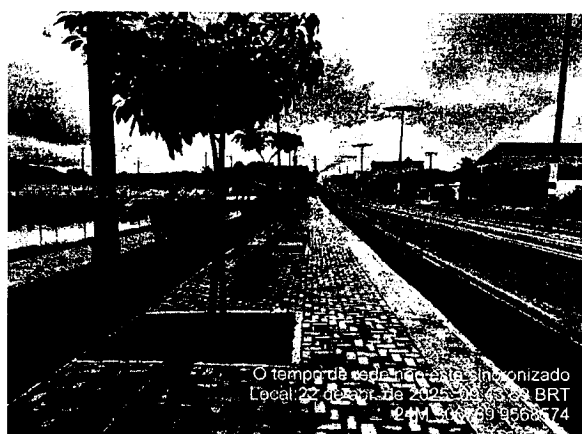
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **MANUTENÇÃO E PINTURA DO PARQUE DAS CARNAÚBAS - SEDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **MANUTENÇÃO E PINTURA DO PARQUE DAS CARNAÚBAS - SEDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



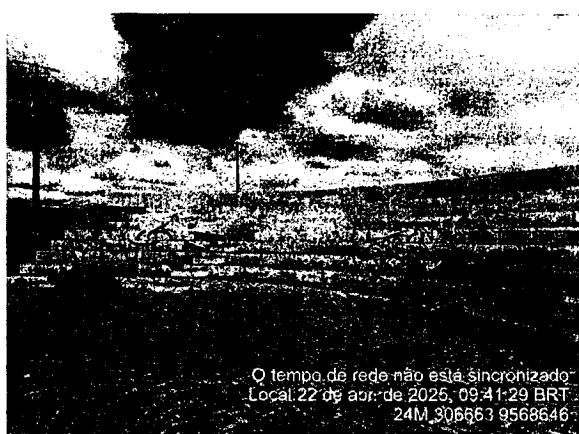
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **MANUTENÇÃO E PINTURA DO PARQUE DAS CARNAÚBAS - SEDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



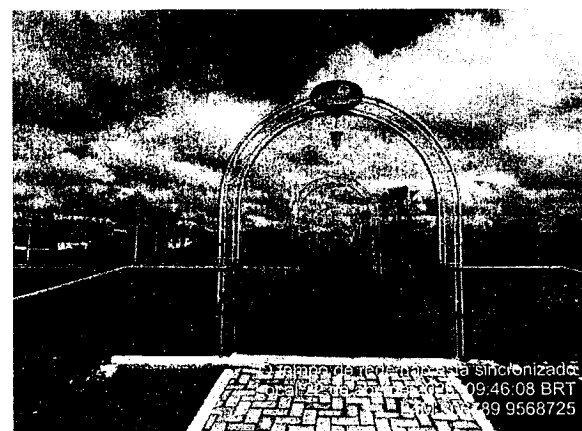
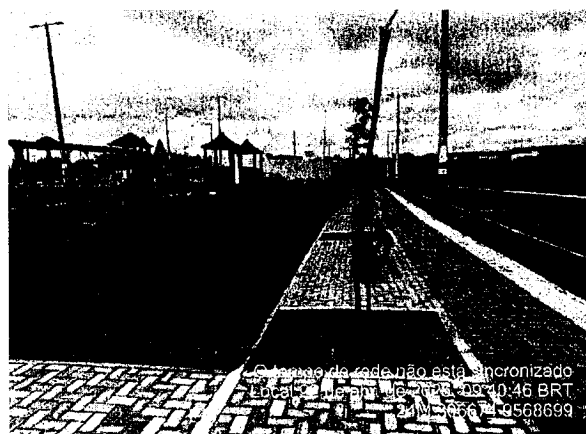
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

• MANUTENÇÃO E PINTURA DO PARQUE DAS CARNAÚBAS - SEDE



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS: 2412
7582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS: 241275823
91
Dados: 2025.04.29
10:04:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- SERVIÇOS DE PINTURA DA URBANIZAÇÃO PRÓXIMO A PREFEITURA - SEDE



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412
7582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.04.29
10:04:49 -03'00'



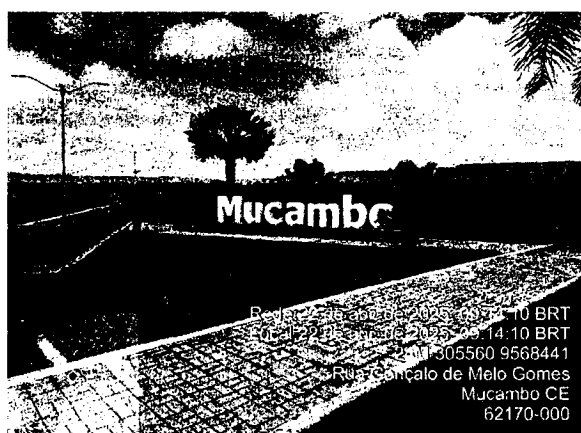
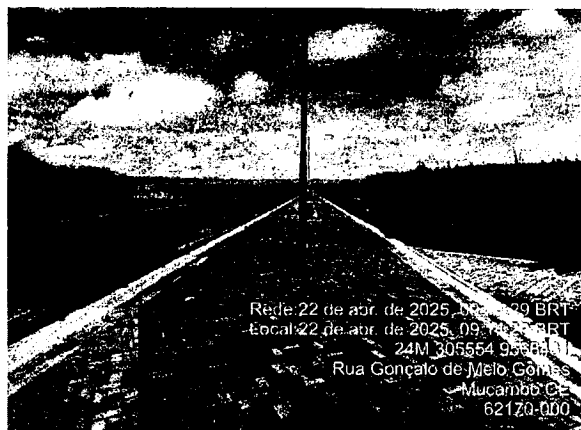
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- SERVIÇOS MANUTENÇÃO E PINTURA DA PAREDE DO AÇUDE ANTONIO PORTELA AGUIAR - SEDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



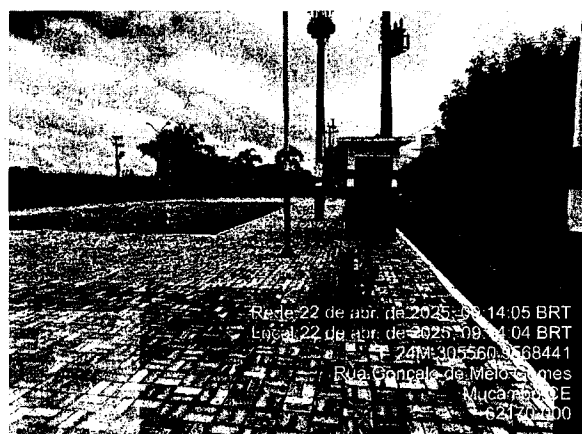
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- SERVIÇOS MANUTENÇÃO E PINTURA DA PAREDE DO AÇUDE ANTONIO PORTELA AGUIAR - SEDE**



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412
7582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.04.29
10:05:03 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- SERVIÇOS DE PINTURAS DA URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO ESTADIO/ARENINHA - SEDE



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412
7582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.04.29
10:05:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA DA LOCALIDADE DE MORRINHOS**



JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
1
Dados: 2025.04.29 10:05:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



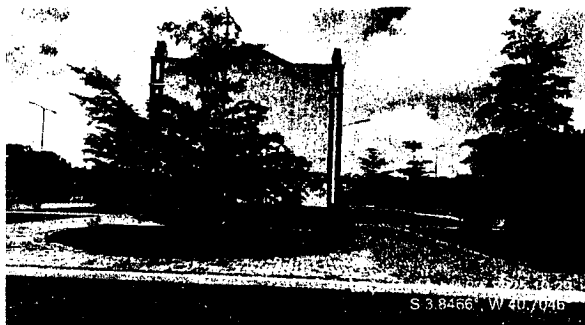
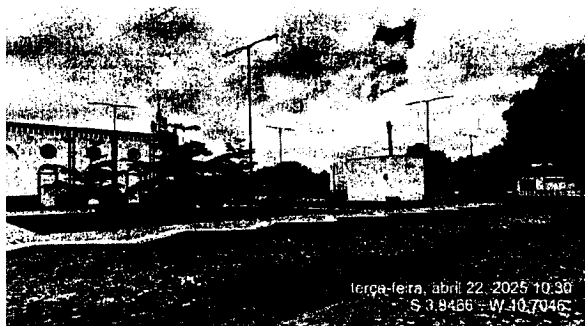
PREFEITURA DE MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA DO DISTRITO DE CARQUEIJO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



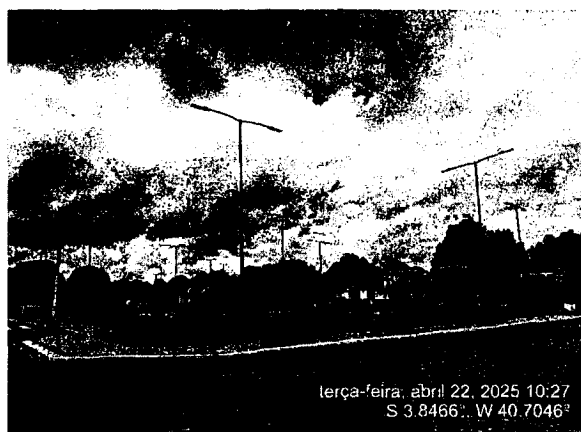
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA DO DISTRITO DE CARQUEIJO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

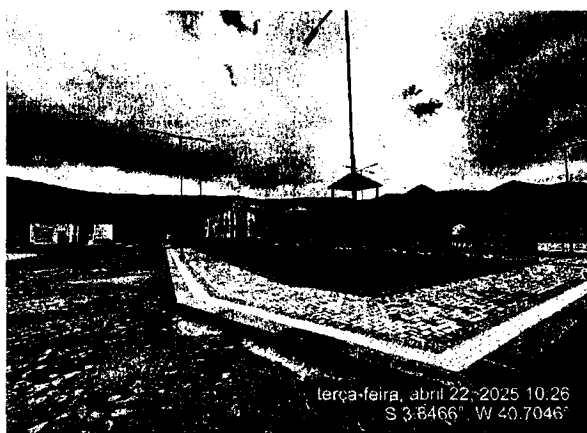
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **MANUTENÇÃO E PINTURA DA PRAÇA DO DISTRITO DE CARQUEIJO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412
7582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.04.29
10:05:45 -03'00'



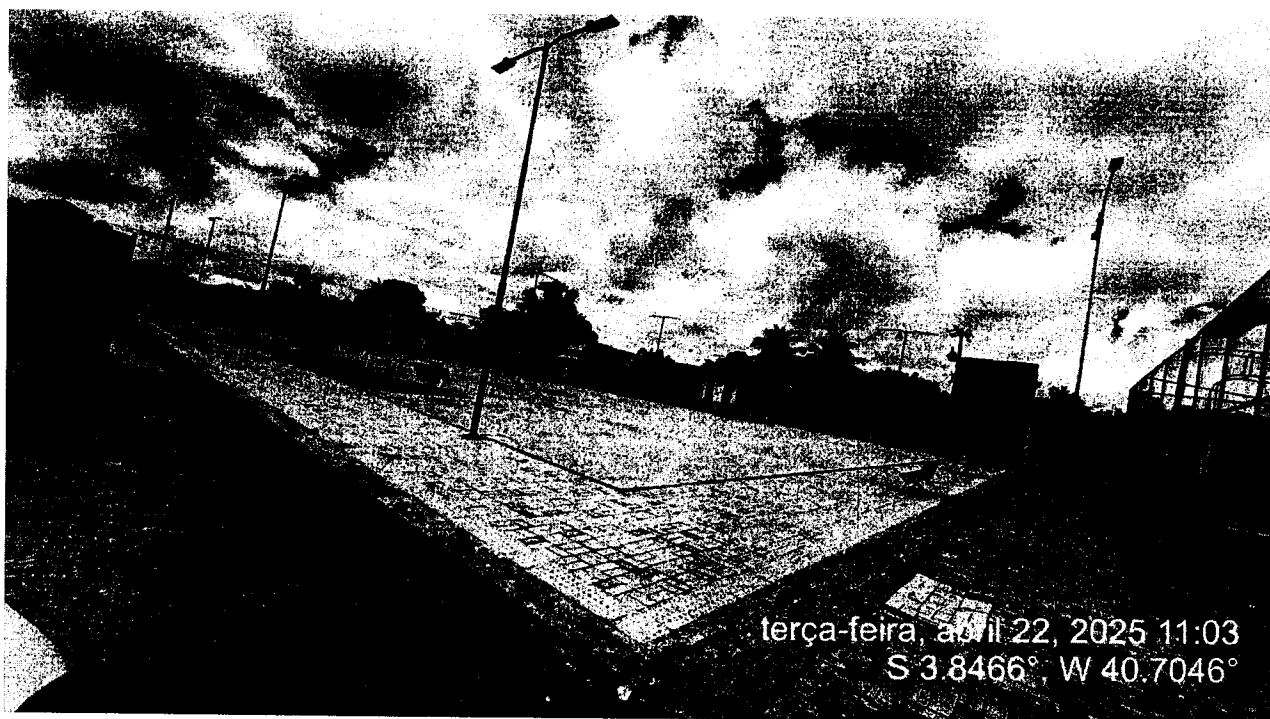
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **MANUTENÇÃO E REFORMA DA PRAÇA E QUADRA DO DISTRITO DE POÇO VERDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- MANUTENÇÃO E REFORMA DA PRAÇA E QUADRA DO DISTRITO DE POÇO VERDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- MANUTENÇÃO E REFORMA DA PRAÇA E QUADRA DO DISTRITO DE POÇO VERDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PREFEITURA DE
MUCAM
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- MANUTENÇÃO E REFORMA DA PRAÇA E QUADRA DO DISTRITO DE POÇO VERDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **MANUTENÇÃO E REFORMA DA PRAÇA E QUADRA DO DISTRITO DE POÇO VERDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

JOSE

ERIVELTO
FERREIRA

MARTINS:24
127582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582
391
Dados: 2025.04.29
10:06:03 -03'00'



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

• PINTURA DO MURO, CAPELA, MEIO FIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127
582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.04.29
10:06:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

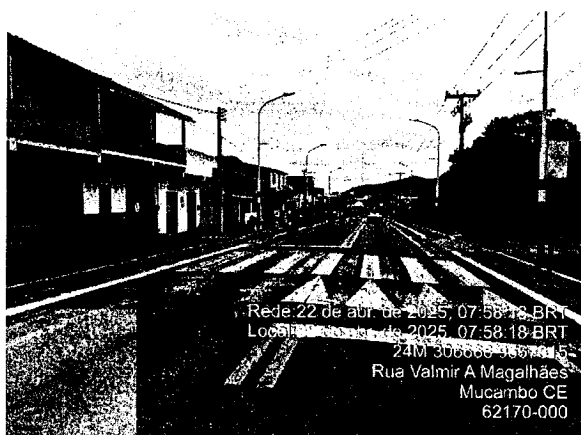
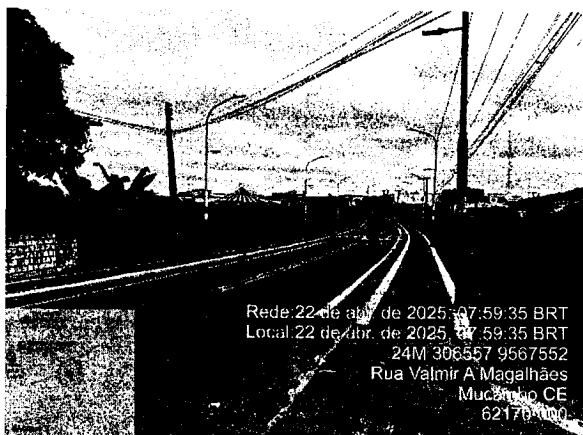
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **AVENIDA SUMARÉ**





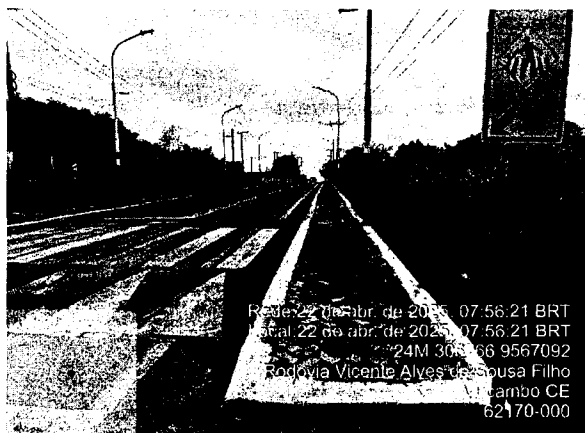
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **AVENIDA SUMARÉ**



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127
582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.04.29
10:06:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTECENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

- **AVENIDA ALTO DO CRISTO**





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

• AVENIDA ALTO DO CRISTO



Rede 22 de abr. de 2025, 08:10:06 BRT
Local 22 de abr. de 2025, 08:10:06 BRT
24M 304927 9567411
Rodovia Pedro Aragão
Mucambo CE
62170-000



Rede 22 de abr. de 2025, 08:10:34 BRT
Local 22 de abr. de 2025, 08:10:34 BRT
24M 304927 9567411
Rodovia Pedro Aragão
Mucambo CE
62170-000



Rede 22 de abr. de 2025, 08:09:58 BRT
Local 22 de abr. de 2025, 08:09:58 BRT
24M 304928 9567429
Avenida Francisco Fernandes Santana
Mucambo CE
62170-000



Rede 22 de abr. de 2025, 08:09:58 BRT
Local 22 de abr. de 2025, 08:09:58 BRT
24M 304928 9567429
Avenida Francisco Fernandes Santana
Mucambo CE
62170-000

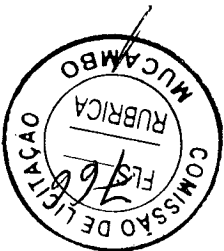
JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391
582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.04.29
10:06:48 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PREFEITURA DE
MUCAM
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



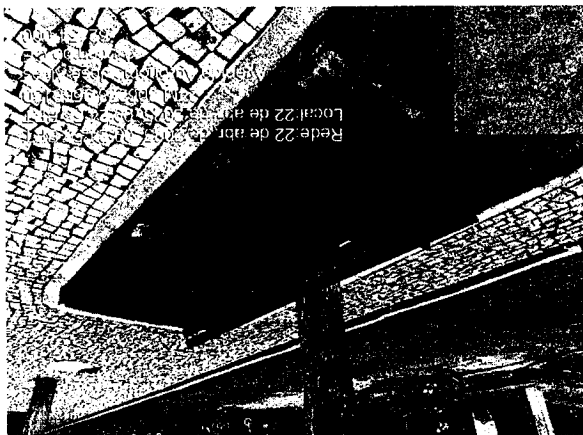
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

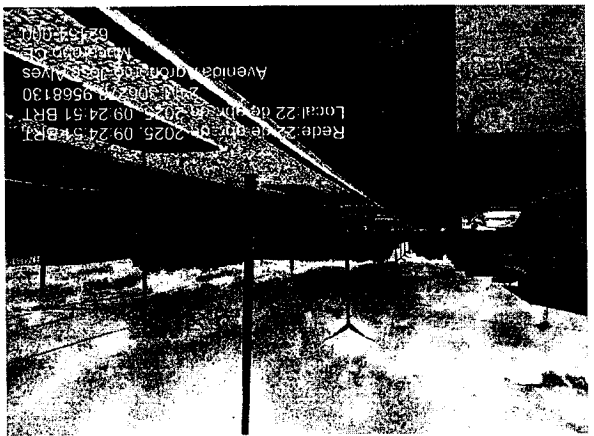
• AVENIDA AGRÔNOMO JOSÉ ALVES



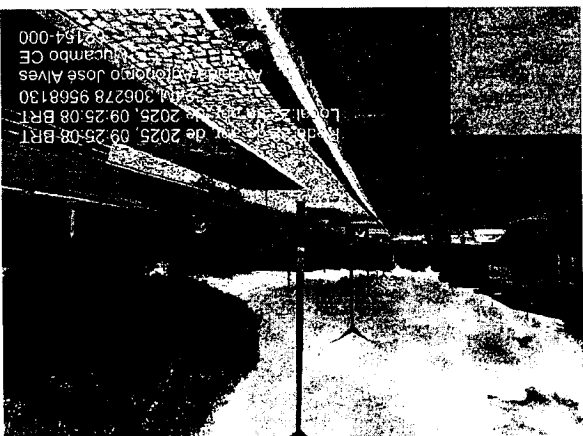
Rede: 22 de abr. de 2025, 09:24:58 BRT
Local: 22 de abr. de 2025, 09:24:58 BRT
Mucambo CE
306278 9568130
Agrônomo José Alves



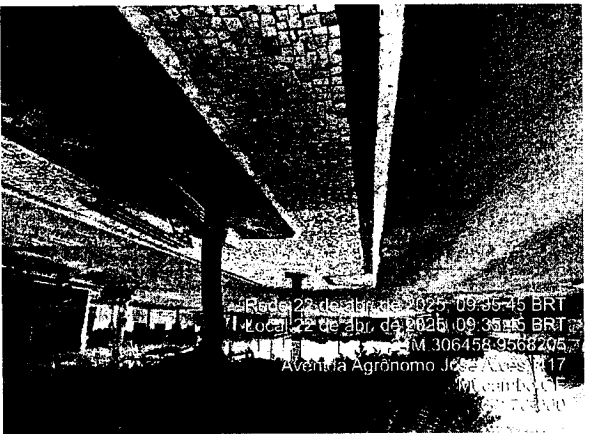
Rede: 22 de abr. de 2025, 09:24:58 BRT
Local: 22 de abr. de 2025, 09:24:58 BRT
Mucambo CE
306278 9568130
Agrônomo José Alves



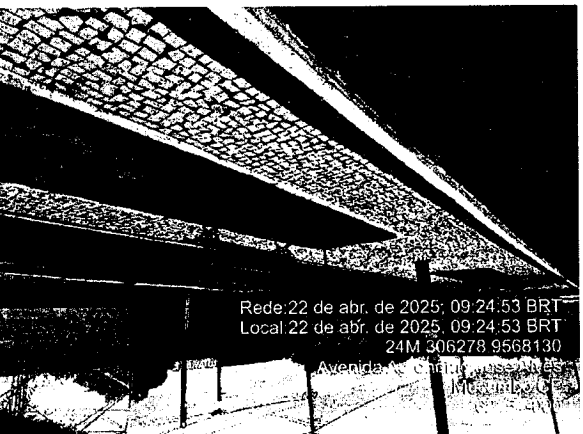
Rede: 22 de abr. de 2025, 09:24:51 BRT
Local: 22 de abr. de 2025, 09:24:51 BRT
Mucambo CE
306278 9568130
Agrônomo José Alves



Rede: 22 de abr. de 2025, 09:25:08 BRT
Local: 22 de abr. de 2025, 09:25:08 BRT
Mucambo CE
306278 9568130
Agrônomo José Alves



Rede: 22 de abr. de 2025, 09:35:45 BRT
Local: 22 de abr. de 2025, 09:35:45 BRT
Mucambo CE
306456 9568205
Agrônomo José Alves



Rede: 22 de abr. de 2025, 09:24:53 BRT
Local: 22 de abr. de 2025, 09:24:53 BRT
Mucambo CE
306278 9568130
Agrônomo José Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

7582391

MARTINS:2412

FERREIRA

JOSE ERIVELTO

Assinado de forma

digital por JOSE

ERIVELTO FERREIRA

MARTINS:2412

Dados: 2025.04.29

10:07:04-03:00'



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

• AVENIDA DO CEMITÉRIO



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412
7582391

Assinado de forma
digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.04.29
10:07:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



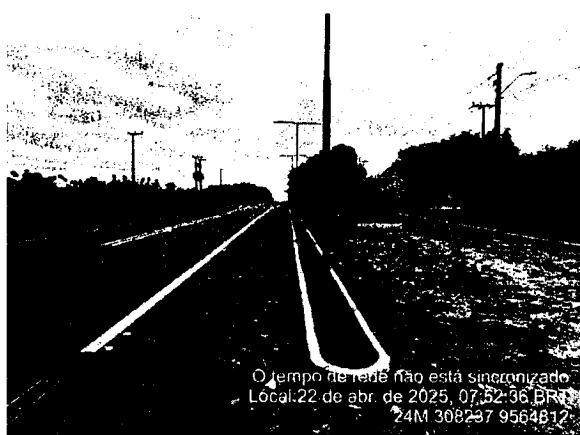
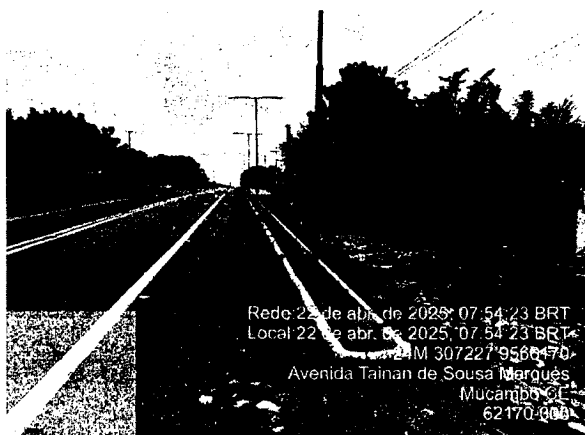
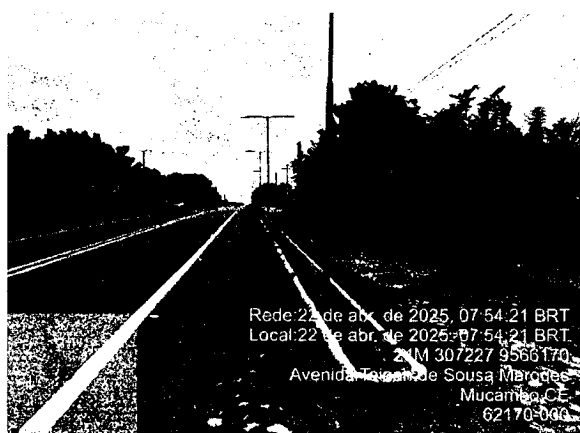
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

• AVENIDA PEDRO JÚNIOR



JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:241275
82391

Assinado de forma digital
por JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.04.29
10:07:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251629786

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0603560075
Registro: 30054CE



Empresa contratada: **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS LTDA EPP**

Registro : 0000388998-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**
RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL
Complemento:
Cidade: **Mucambo**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05/
Nº: **S/N**
CEP: 62170000

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R\$ 11.327,50** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS Nº: **S/N**
Complemento: **SEDE, DISTRITOS E LOCALIDADES** Bairro: **DIVERSOS**
Cidade: **Mucambo** UF: **CE** CEP: 62170000
Data de Início: 14/04/2025 Previsão de término: 31/12/2025 Coordenadas Geográficas: -3.903015, -40.742674
Finalidade: Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO** CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS
RNP: 0603560075
Data: 24/04/2025 12:12:02

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bbb6y
Impresso em: 24/04/2025 às 12:12:02 por: , ip: 191.7.192.158

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251629786

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **24/04/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8217899356**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bbb6y
 Impresso em: 24/04/2025 às 12:12:02 por: . ip: 191.7.192.158

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO II
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, 551
Centro CEP: 62.170-000
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como finalidade estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma, manutenção corretiva e preventiva em praças públicas e diversos logradouros pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Mucambo, Estado do Ceará.

Tais serviços visam garantir a conservação, revitalização e funcionalidade dos espaços públicos urbanos, promovendo melhorias na qualidade de vida da população, no embelezamento da cidade e na valorização dos ambientes de convivência social. A manutenção adequada desses espaços é essencial para assegurar a segurança dos usuários, além de contribuir para a preservação do patrimônio público.

Este projeto está em conformidade com os princípios da administração pública, observando os critérios de eficiência, economicidade e interesse público, e será regido pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto pretendido identifica a necessidade contínua de realizar serviços de manutenção e reforma em praças e logradouros públicos, tendo em vista o desgaste natural ocasionado pelo tempo, uso intenso dos espaços e pela ação de fatores climáticos.

Muitos desses locais apresentam estruturas danificadas, como bancos quebrados, calçadas esburacadas, pintura desgastada, iluminação precária, vegetação desordenada, brinquedos deteriorados e mobiliários urbanos em condições inadequadas de uso, comprometendo a segurança, acessibilidade e conforto da população.

A falta de manutenção adequada desses espaços acarreta não apenas na degradação física do ambiente urbano, mas também na redução da qualidade de vida dos cidadãos, no aumento de riscos de acidentes e na má utilização do patrimônio público.

Portanto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para executar serviços periódicos e emergenciais, de forma planejada, eficiente e conforme as normas técnicas vigentes, garantindo a preservação, funcionalidade e valorização dos espaços públicos do município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual 2025 inclui a reforma e manutenção de



praças e diversos logradouros públicos, para atender as demandas da Infraestrutura e Urbanismo do município de Mucambo/CE, conforme estabelecido na nova Lei de Licitações 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

a) Da execução dos serviços:

a.1) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas texto base do Projeto Básico e Executivo, as boas técnicas de execução de projetos de recuperação e manutenção de fachadas externas, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

a.2) Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

b) Dos profissionais a serem utilizados na execução:

b.1) A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DA COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, e comprovada experiência.	- Acervo Técnico junto ao Conselho. - Comprovação de Quitação perante ao Conselho. - Comprovação de Vínculo com a empresa licitante.	LICITAÇÃO

c) Dos requisitos de qualificação técnica para seleção da futura contratada:

c.1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

c.2) Capacidade técnico-profissional:

-Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente



registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;

- A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;

- Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

c.3) Capacidade técnico-operacional:

- A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;

- Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

d) Do regime de execução:

d.1) Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, que não pode ser perfeitamente quantificado e descrito de forma completa e detalha com nível de precisão suficiente (por ter natureza de REFORMA/CONSTRUÇÃO), a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do setor de Engenharia da Prefeitura de Mucambo, com base em vistoria previa nas localidades a serem realizadas os serviços, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação. Através de informações coletadas nas bases oficiais das tabelas oficiais, e constarão informados na memória de cálculo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável planilha orçamentária acompanhada de memorial de cálculo onde sejam discriminados os valores estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SEINFRA CE TABELA Nº 028.1 desonerada / SINAPI 02/2025 desonerada e ORSE 01/2025 supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no termo de referência e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos, SEINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Tabela 8.1 ou Índices da Construção Civil ou Sistema de Custos Referenciais de Obras – Sicro, disciplinados pelo

decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ambas utilizadas nos orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a secretaria de Infraestrutura e Urbanismo não detém de todos os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, equipamentos apropriados e materiais de qualidade, a fim de garantir a execução dos serviços dentro dos padrões exigidos pela administração pública e pelas normas técnicas aplicáveis

Portanto, a urbanização, construção e modernização se dará de conformidade com o previsto no termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única contratada.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega da obra.

Assim, para execução da construção da praça, modernização e urbanização, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. Essa divisão gera



perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por apresentar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução dos serviços de reforma e manutenção de praças e logradouros públicos no Município de Mucambo-CE, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos:

1. Melhoria das condições físicas e estruturais das praças e logradouros públicos, proporcionando ambientes mais seguros, acessíveis e adequados para o lazer e a convivência da população;
2. Redução dos riscos de acidentes e ocorrências associadas ao desgaste de equipamentos, calçadas danificadas, iluminação precária e outros fatores de insegurança;
3. Valorização do espaço urbano, com impacto positivo na paisagem da cidade e na percepção da população quanto à qualidade da infraestrutura pública;
4. Aumento da vida útil do patrimônio público, por meio da manutenção preventiva e intervenções corretivas adequadas;
5. Maior eficiência na gestão dos recursos públicos, com planejamento e controle das ações de manutenção, evitando intervenções emergenciais de maior custo;
6. Estímulo à ocupação e uso saudável dos espaços públicos, incentivando atividades sociais, culturais, recreativas e esportivas;
7. Promoção da cidadania e do bem-estar coletivo, por meio da oferta de espaços públicos funcionais, limpos e bem-cuidados.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da obra/serviço;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais consequentes da contratação da obra, exceto aqueles cuidados necessários no descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados à cada tipo de resíduo da obra, de acordo com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, execução de reformas e manutenção de praças e diversos logradouros públicos do município de Mucambo – Ceará mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária no ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO III
TERMO DE REFERENCIA

 (88) 3654-1133

 prefeituramucambo@gmail.com

 www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP. 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA para SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

2.3. Justificativa da contratação:

O Município de Mucambo, por meio da Secretaria de Infraestrutura, é responsável pela conservação e manutenção dos espaços públicos urbanos, entre eles as praças e logradouros, que desempenham papel fundamental na promoção do bem-estar coletivo, lazer, mobilidade urbana, integração social e qualidade de vida da população.

Atualmente, o município conta com diversas praças e logradouros distribuídos em áreas centrais e bairros periféricos, os quais vêm apresentando sinais de desgaste e deterioração decorrentes de diversos fatores, tais como:

- Ação do tempo (sol, chuvas, vento e umidade);
- Uso contínuo e, por vezes, inadequado dos espaços e equipamentos públicos;
- Ausência de manutenção preventiva regular;
- Danos provocados por atos de vandalismo;
- Crescimento vegetativo desordenado ou mal controlado.

Entre os principais problemas identificados estão: bancos quebrados, calçamentos danificados, meio-fio deteriorado, iluminação pública deficiente ou inexistente,



equipamentos de lazer (como brinquedos e academias ao ar livre) enferrujados ou inutilizáveis, vegetação desordenada, lixeiras danificadas, entre outros. Essas condições comprometem a segurança dos usuários, especialmente crianças e idosos, além de desvalorizar o espaço urbano e gerar insatisfação entre os moradores.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e manutenção corretiva e preventiva se mostra necessária e urgente, tendo como finalidade:

- Recuperar e preservar o patrimônio público;
- Promover a revitalização dos espaços de convivência urbana;
- Assegurar acessibilidade, segurança e conforto aos cidadãos;
- Reduzir custos com intervenções emergenciais futuras;
- Contribuir para a valorização paisagística e ambiental do município;
- Cumprir com as obrigações constitucionais e legais do município no que tange à gestão e ordenamento do espaço urbano.

Ressalta-se ainda que a contratação seguirá os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), e está devidamente prevista no planejamento orçamentário da pasta.

Desta forma, a contratação ora proposta é justificada pela necessidade objetiva de manter e recuperar os espaços públicos urbanos, assegurando à população de Mucambo-CE áreas adequadas para convivência, lazer, prática esportiva e outras atividades sociais, culturais e recreativas.

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 01/2024 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

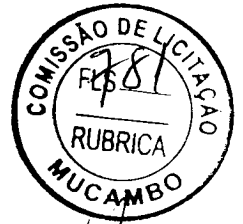
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:



4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Mucambo/CE.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica-operacional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5. VISTORIA

4.5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.5.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.5.3. A vistoria deverá ser agendada com o setor de engenharia/secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, pelo telefone (88) 3654-1133 e ser realizada das 09h às 11h. E-mail: infraestrutura@mucambo.ce.gov.br;

4.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____ (CE), (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;



5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

7.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra



7.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do Faturamento

7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, inscrita no CNPJ nº 07.733.793/0001-05, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento



em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. Das condições de pagamento

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de **R\$ 764.323,36 (setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
Sec. Infraestrutura e Urbanismo	09.01.154511504.1.036	3.3.90.39.00
	09.01.154511508.1.014	
	09.01.154521506.1.015	
	09.01.158131508.1.018	

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO IV DECLARAÇÕES

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.1
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO IV.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG _____ nº: _____
_____ CPF nº _____

_____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº ____/____ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º _____

CONTRATO N.º **/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

O **MUNICÍPIO DE _____**, com sede a Av. _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Sr. _____ e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, telefone _____ e e-mail _____, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____**, **PROCESSO N.º _____**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR _____, tem entre si justa e contratada, pela Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, decreto municipal n.º 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**
_____.

1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste **Contrato**.

1.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.5. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:





1.3.1. A execução da obra terá um prazo máximo de ____ (____) meses, para sua completa realização, sendo que a vigência contratual será fixada em mais ____ (____) meses após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, totalizando ____ (____) meses salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ _____.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. **O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO e protocolado.**

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;

2.7. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

2.8. Após a análise do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à **Departamento de Obras**, sendo que posteriormente o **Departamento de Obras** irá remete-la à **Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.





2.10. O MUNICÍPIO DE MUCAMBO efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.13. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do MUNICÍPIO DE MUCAMBO, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.15. Por ocasião da apresentação ao MUNICÍPIO DE MUCAMBO da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.17. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE MUCAMBO efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

2.28. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

2.20. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao MUNICÍPIO DE MUCAMBO, para fins de devolução da quantia retida.

2.21. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.23. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.24. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.





2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, o valor da parcela poderá ser atualizado —pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.26. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** na execução deste **Contrato**:

2.27. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.

2.28. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.29. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.30. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de ____ (____) meses, após a expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato** podendo, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Sétima** deste **Contrato**, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.





3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

4.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

4.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

4.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o **Departamento de Obras**, antes de qualquer modificação necessária.





5. CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

5.6. No tocante a licitações e contratos:

5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

5.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

5.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

5.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

6.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;





6.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.3.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

6.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de

6.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

6.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e/ou por profissional da área, designado pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.





7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o “**Diário de Obra**”.

7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.8. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

7.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.10. A fiscalização do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.12. A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.14. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.15. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão





quando judicialmente o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

7.18. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO.**

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3 Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

8.9.1. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**;

8.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

8.10.1. Devolução da garantia;

8.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**;

8.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

8.12.1. Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** por prejuízos decorrentes da não execução;

8.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

8.12.3. Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**;

8.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

9.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.





9.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de _____ independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I falência;
- II concordata;
- III insolvência;
- IV dissolução judicial ou extrajudicial;
- V inobservância de dispositivos legais;
- VI inadimplemento de obrigação contratual.

9.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da 9.6. Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela **dotação Orçamentária nº _____**.

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____ - MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



10.7. Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de _____ como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

10.8. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o **Departamento de Obras**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** designa, como **Gestor do Contrato**, _____, como Fiscal da Obra.

10.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

_____, (dia) do (mês) do (ano).

CONTRATANTE

CONTRATADO

PROCURADOR JURÍDICO
OAB/RS N.º XXXX

FISCAL DO CONTRATO
SERVIDOR PÚBLICO





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro/Agente de Contratação deste município torna público que no dia **20 de maio de 2025 às 09:00 horas**, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº **2904.01/2025-CP** no portal www.novobbmnet.com.br cujo objeto é **SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PERTECENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.** O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. Mucambo – Ce, 30 de abril de 2025. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Pregoeiro/Agente de Contratação.

O POVO

CIRCULAR DIA 05/05/2025

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
Pregoeiro/Agente de Contratação.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Aviso de Licitação - Pregão Nº 3004.01/2025-PE. O(A) Secretária de Saúde, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 16 de maio de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 3004.01/2025-PE. Objeto: aquisição de veículo tipo ambulância equipada para simples remoção (Tipo B) referente ao convênio 17/2024, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Salitre/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações no endereço: Praça São Francisco, S/N, Bairro Centro, em Salitre/CE. Salitre/CE, 30 de abril de 2025. João Adoniran Filho Cavalcante - Pregoeiro(a).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Pregoeiro/Agente de Contratação deste município torna público que no dia 20 de maio de 2025 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2904.01/2025-CP no portal www.novobmmet.com.br cujo objeto é serviços de reforma e manutenção de praças e diversos logradouros públicos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Mucambo-CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0888 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonzalo Vidal, s/n, Centro, Mucambo - Ce, 30 de abril de 2025. Francisco Orício de Almeida Aguiar - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.04.16.02. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: Giovanna Transporte LTDA - ME, CNPJ: 46.743.846/0001-12 representada por Belirardo Ferreira Silva; Valor Global R\$ 4.654.472,24 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte quatro centavos). Pregão Eletrônico Nº 2025.01.21.02. Dotação Orçamentária 1303.12.361.0541.2.055, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; 1302.12.361.0541.2.049, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; 1301.12.122.0112.2.045, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos destinado ao transporte escolar (ensino infantil, ensino fundamental, ensino em tempo integral e ensino médio) urbano e rural da rede pública de ensino, conforme rotas georreferenciadas com quantidade de km por rota e por tipo de veículo, para atender as demandas da secretaria da educação, no âmbito do Município de Missão Velha, Ceará. Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo - Secretária Municipal de Educação - Data da assinatura: 16 de abril de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.04.16.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: Comercial de Alimentos WB LTDA, CNPJ Nº 47.569.707/0001-87; Valor Global R\$ 1.718.850,56 (um milhão setecentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária 1303.12.306.0531.2.054, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do Contrato: Até 31 de Dezembro de 2025. Objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), no Município de Missão Velha/CE, que envolvem as modalidades de atendimento educacional especializado (AEE), Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental, Ensino Fundamental Integral e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo - Secretária Municipal de Educação - Data da Assinatura: 16 de abril de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 2025.04.16.01. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Empresa detentora do Registro de Preços: Giovanna Transporte LTDA - ME, CNPJ: 46.743.846/0001-12. Representada por Belirardo Ferreira Silva; Valor Global R\$ 4.654.472,24 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte quatro centavos). Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Pregão Eletrônico Nº 2025.01.21.02. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos destinado ao transporte escolar (ensino infantil, ensino fundamental, ensino em tempo integral e ensino médio) urbano e rural da rede pública de ensino, conforme rotas georreferenciadas com quantidade de km por rota e por tipo de veículo, para atender as demandas da secretaria da educação, no âmbito do Município de Missão Velha, Ceará. Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo - Secretária Municipal de Educação - Data da assinatura: 16 de abril de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2025.04.29.01. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Missão Velha - Ceará torna público, para conhecimento dos Interessados, que no próximo dia: 19 de maio de 2025, às 09:00 Horas, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldemissaoavelha.com.br>, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.04.29.01 critério de

Volume de entregas do IR ainda não chegou a 50% no CE

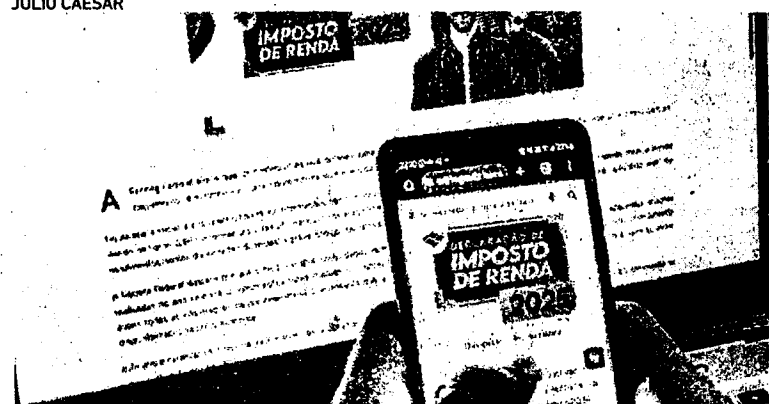
| A 25 DIAS DO PRAZO | Até ontem, a Receita Federal recebeu 46,5% de um total de 1.060.143 declarações esperadas no Estado. No Brasil, percentual está em 41,7%

JÚLIO CAESAR

ADRIANO QUEIROZ

adriano.queiroz@opovo.com.br

Falta menos de um mês para encerrar o prazo para entrega do Imposto de Renda em 2025. Mas, até ontem, a Receita Federal contabilizou 493.264 declarações do Imposto de Renda (IR) de contribuintes no Ceará, ou cerca de 46,5% de um total de 1.060.143 declarações esperadas no Estado. A média é propo-



CERCA de 49,2% dos contribuintes escolheram a opção de declaração pré-preenchida